



7º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO DERMIWIL



SUMÁRIO

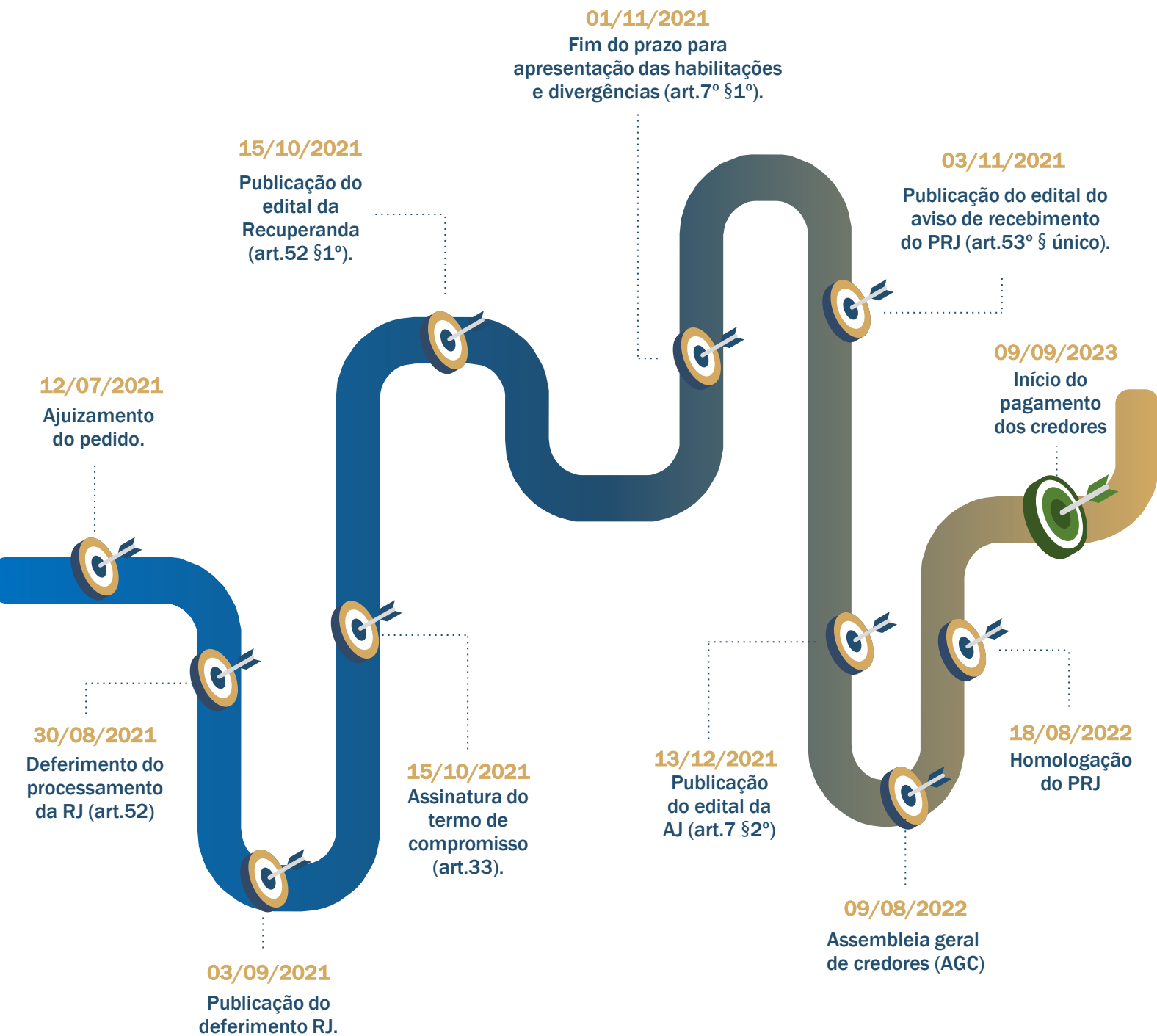
03	Cronograma processual	
05	Notas relevantes	
15	Colaboradores	
17	DERMIWIL - Ativo	
26	DERMIWIL - Passivo	
34	DERMIWIL - DRE	
40	DERMIWIL - Indicadores	
44	DMW - Ativo	
47	DMW - Passivo	
52	DMW - DRE	
54	DMW - Indicadores	
58	Diligência de constatação	
58	Cumprimento do PRJ	
58	Pontos para análise	
58	Questionário de atos processuais	



CRONOGRAMA PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL



EVENTOS OCORRIDOS



EVENTOS FUTUROS



LOCALIZAÇÃO

CONAJUD

Administrador Judicial
Matheus Correia dos Santos Araújo
OAB/SP nº 357.369





NOTAS RELEVANTES

- I. Do Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial
- II. Da Atividade Empresária
- III. Da Função Social
- IV. Da Viabilidade Econômica
- V. Das Empresas
- VI. Mercado/produtos
- VII. Da crise





NOTAS RELEVANTES

Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades (“RMA”), da sociedade empresarial Dermiwil Indústria Plástica Ltda e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda, denominada “Grupo Dermiwil” ou “Recuperanda”.

O relatório a seguir foi elaborado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Recuperanda, com base nas demonstrações financeiras não auditadas, assim como os relatórios gerenciais referente ao período de fevereiro de 2023.

Além disso, foram analisados os relatórios de controle fornecidos pela Recuperanda.

Desta forma, o objetivo deste relatório será informar à Douta Juíza, a atual situação financeira da Recuperanda, bem como das operações relevantes por elas efetuadas, com base na documentação disponibilizada pela sociedade empresária.

Sendo assim, os relatórios mensais poderão trazer, além das atualizações necessárias, outras informações que sejam relevantes para suportar o processo em andamento.

Importante ressaltar que, a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, inclusive sob as penas do art. 171, da Lei nº 11.101/2005.

Finalmente, apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos conforme Vossa Excelência julgar necessário.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administrador Judicial

Matheus Correia dos Santos Araújo

OAB/SP nº 357.369



NOTAS RELEVANTES

1. Há litisconsórcio ativo?

1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

2. Houve alteração da atividade empresarial?

2.1. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

2.2. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?



NOTAS RELEVANTES

I. Do Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

De início, cumpre aduzir que essa Douta Magistrada, em sua decisão prolatada às fls. 1232 a 1238 dos presentes autos, deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Dermiwil Indústria Plástica Ltda. e Outros, o que fez em fiel observância ao disposto no artigo 52, I e 64 da Lei 11.101/05, senão vejamos:

“...Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., (CNPJ nº 60.643.988/0001-39. e DMW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MALAS LTDA. (CNPJ nº 09.078.580/0001-04)...”

Na mesma decisão, Vossa Excelência também determinou:

“...Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio CONAJUD – Confiança Jurídica, representada pelo sócio diretor Matheus Correia dos Santos Araujo OAB/SP 357.369, sediada na Alameda Rio Negro, n. 161, 10 andar, Alphaville, Barueri – SP, inscrita no CNPJ 11.044.805/0001-53, telefone (11) 2092-2244, e email: jurídico@conajud.com.br para fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito (...).”

“...Todos os relatórios mensais das atividades da recuperanda deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias...”

Desta feita, em cumprimento ao que foi determinado esta Administradora Judicial vem informar em juízo a situação da empresa, nos moldes do artigo 22, II, alínea “a” e “c” da Lei 11.101/05.



NOTAS RELEVANTES

II. Da Atividade Empresária

Reza o artigo 1º da Lei 11.101/05:

“Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.”

Por sua vez, o Código Civil Brasileiro (art. 966) define a figura do empresário:

“Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.”

No tocante à teoria da empresa, Fábio Ulhoa Coelho ensina o seguinte:

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia). Esse modo de conceituar empresa, em torno de uma peculiar atividade, embora seja totalmente isento de imprecisões, é corrente hoje em dia entre os doutrinadores. (...)”

“O legislador brasileiro, a exemplo do italiano que o inspirou em muitos aspectos, não define empresa, mas sim o empresário. Segundo o art. 966., caput, do CC: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços”.

É possível extrair, deste conceito legal de empresário, o de empresa. Se o empresário é definido como o profissional exercente de “atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços”, a empresa somente pode ser a atividade com estas características.”

Coelho, Fábio Ulhoa. Comentários à lei de falências e recuperação – 11 ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 42 e 50.



NOTAS RELEVANTES

III. Da Função Social

O instituto legal da Recuperação Judicial norteia-se pelo princípio basilar da função social. Decorrente desta vertente, por consequência lógica, tem-se como principal objetivo do legislador pátrio a manutenção da atividade empresária com vias a, através de benefícios legais, evitar a falência do empresário.

O Doutor Marcelo Sacramone sabiamente trata da função social:

“A preservação da empresa, erigida como objetivo do instituto da recuperação judicial, pela Lei n. 11.101/05, procura romper com esse movimento pendular. A empresa, conceito econômico e que poderia ser transplantado para o sistema jurídico com diferentes perfis, é preponderantemente caracterizada em seu perfil funcional no direito brasileiro como atividade.

(...)

Sua preservação é pretendida pela LREF como um modo de se conciliar os diversos interesses afetados com o seu desenvolvimento. Como fonte geradora de bem-estar, a função social da atividade empresarial é justamente se desenvolver e circular riquezas, de modo a permitir a distribuição de dividendos a sócios mas também de promover a oferta de bens e serviços aos consumidores, aumentar a concorrência entre os agentes econômicos, gerar a oferta de postos de trabalho e o desenvolvimento econômico nacional”

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 190.



NOTAS RELEVANTES

IV. Da Viabilidade Econômica

Sobre as atividades, inclusive, é importante consignar que são naturalmente inerentes ao conceito de empresa, sendo imprescindível, portanto, sua constatação para fins de viabilidade econômica.

A Doutrina é uníssona na mesma linha de raciocínio:

“Referidos benefícios legais são dispostos aos empresários em razão da atividade por ele desenvolvida. A atividade empresarial permite o desenvolvimento econômico nacional, o surgimento de novas tecnologias, o aumento da concorrência entre os fornecedores, a redução dos preços dos produtos disponibilizados aos consumidores e o aumento da quantidade de empregos oferecidos para a população.”

É seguro afirmar, não obstante, as peculiaridades de cada caso, a Recuperação Judicial trata das situações em que as pessoas jurídicas se encontram em crise, mas que manifestam o desejo e comprovam condições de, através da intervenção do poder público (Judiciário), superar a crise e dar continuidade à atividade empresária.

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 47



NOTAS RELEVANTES

V. Das Empresas



Sócio Administrador:
ROGÉRIO ESTEVES RUIZ



Sócio Administrador:
DÉRCIO ESTEVES RUIZ FILHO

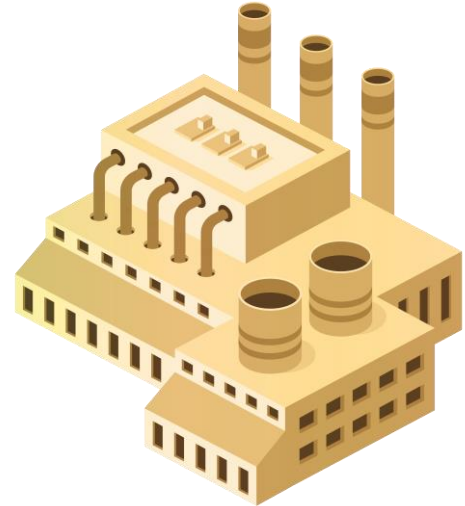


Sócio:
DANIELA ESTEVES RUIZ MARTINS

DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

CNPJ: 60.643.988/0001-39

DATA DA ABERTURA: 21/08/1969



Local - RUA PAULO ANDRIGHETTI, 290
ALTO DO PARI - SÃO PAULO/SP. CEP 03.022-000

CONAJUD

Administrador Judicial
Matheus Correia dos Santos Araújo
OAB/SP nº 357.369





NOTAS RELEVANTES

V. Das Empresas



Sócio Administrador:
ROGÉRIO ESTEVES RUIZ



Sócio Administrador:
DÉRCIO ESTEVES RUIZ FILHO

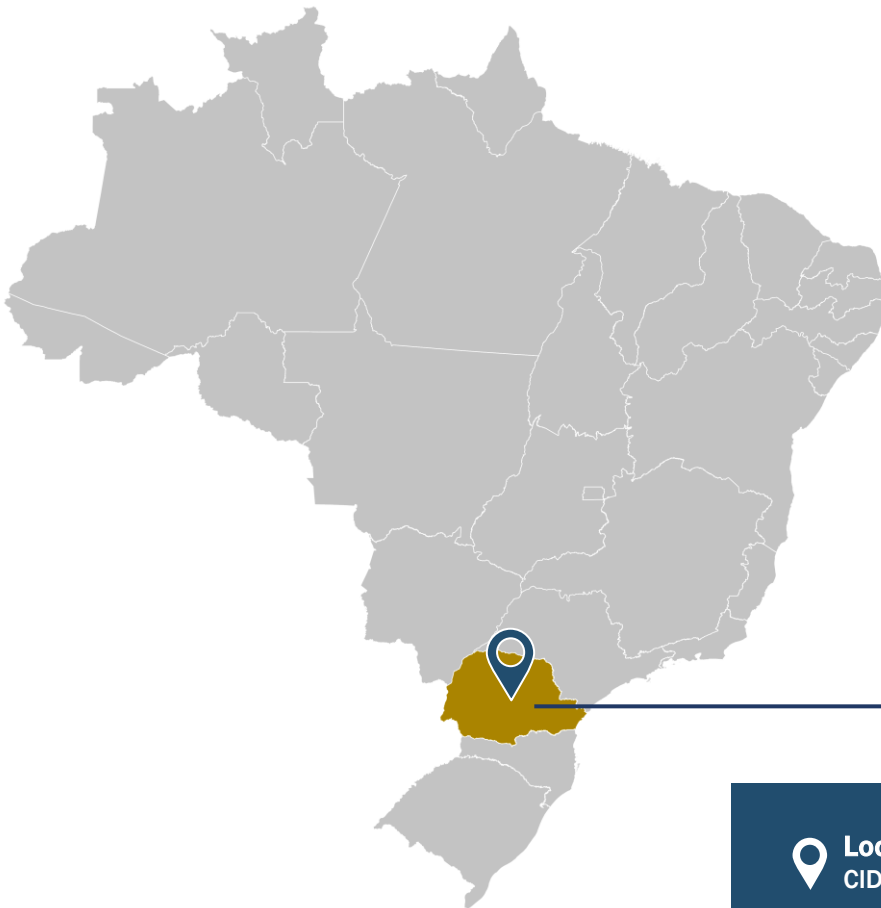
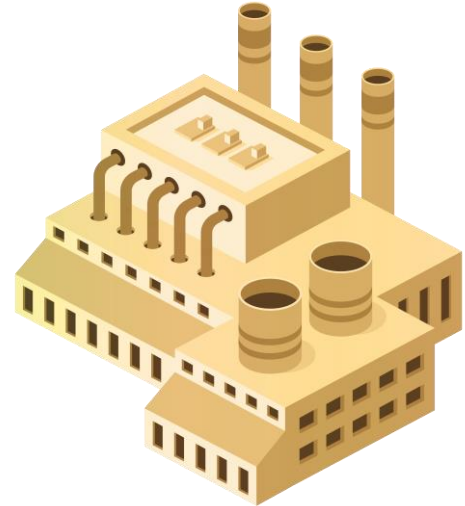


Sócio:
DANIELA ESTEVES RUIZ MARTINS

DMW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MALAS LTDA

CNPJ: 09.078.580/0001-04

DATA DA ABERTURA: 18/07/2007



Local - RUA HASDRUBAL BELLEGARD, 721
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR. CEP 81.460-120.

CONAJUD

Administrador Judicial
Matheus Correia dos Santos Araújo
OAB/SP nº 357.369





NOTAS RELEVANTES

VI. Mercado/Produtos

grupo
dermiwil



CONAJUD

Administrador Judicial
Matheus Correia dos Santos Araújo
OAB/SP nº 357.369





NOTAS RELEVANTES

VII. Da Crise

Informações trazidas pelas Recuperandas:

Alguns fatores foram determinantes para a instalação da crise econômica que o GRUPO DERMIWIL atualmente atravessa: A CONCORRÊNCIA DOS PRODUTOS CHINESES.

Como é cediço, o mercado brasileiro há tempos foi invadido por importadores chineses, os quais utilizam preços predatórios e comercializam, em sua grande maioria, produtos piratas e proveniente de contrabando. Em decorrência disso, o GRUPO DERMIWIL viu-se obrigado a iniciar uma forte redução no custo e preço de venda dos produtos, para tentar manter sua participação no mercado.

Tal conduta mercadológica contribuiu para queda vertiginosa das receitas das REQUERENTES, visto que estas sempre trabalharam de forma oficial com o licenciamento oficial de produtos, mediante desembolso Royalties além do pagamento de tributos. Logo, tem-se que uma das razões que levaram as REQUERENTES à situação de crise econômica, deve-se ao fato da concorrência predatória e desleal, com produtos chineses pirateados e de origem ilícita em sua grande maioria. Sem embargo ao exposto, outro fator que contribuiu diretamente para crise econômica do GRUPO DERMIWIL, deu-se ao fato de os sócios das empresas protagonizarem uma disputa societária.

Primeiramente, impende esclarecer que os administradores das empresas REQUERENTES são irmãos. O “marco crítico” que acabou impactando severamente as atividades das REQUERENTES, foi a Pandemia de Covid-19, haja vista que tal fator contribuiu fortemente para diminuição das vendas. Isso porque, com a instalação da Pandemia, diversas medidas restritivas para o combate ao vírus foram adotadas por todo país, sendo que uma das principais foi a suspensão presencial das aulas em Escolas Públicas e Privadas. O GRUPO DERMIWIL entende possuir todas as condições para superar esse período adverso.

Trata-se de empresa com tradição, com marca forte, bons clientes e parceiros. Possui ativos valiosos, equipes dedicadas e know-how. E espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para que se recupere e permaneça gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País. Nesse cenário, é fundamental que as REQUERENTES contem com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando -se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos, especialmente, àqueles de curto prazo.



COLABORADORES

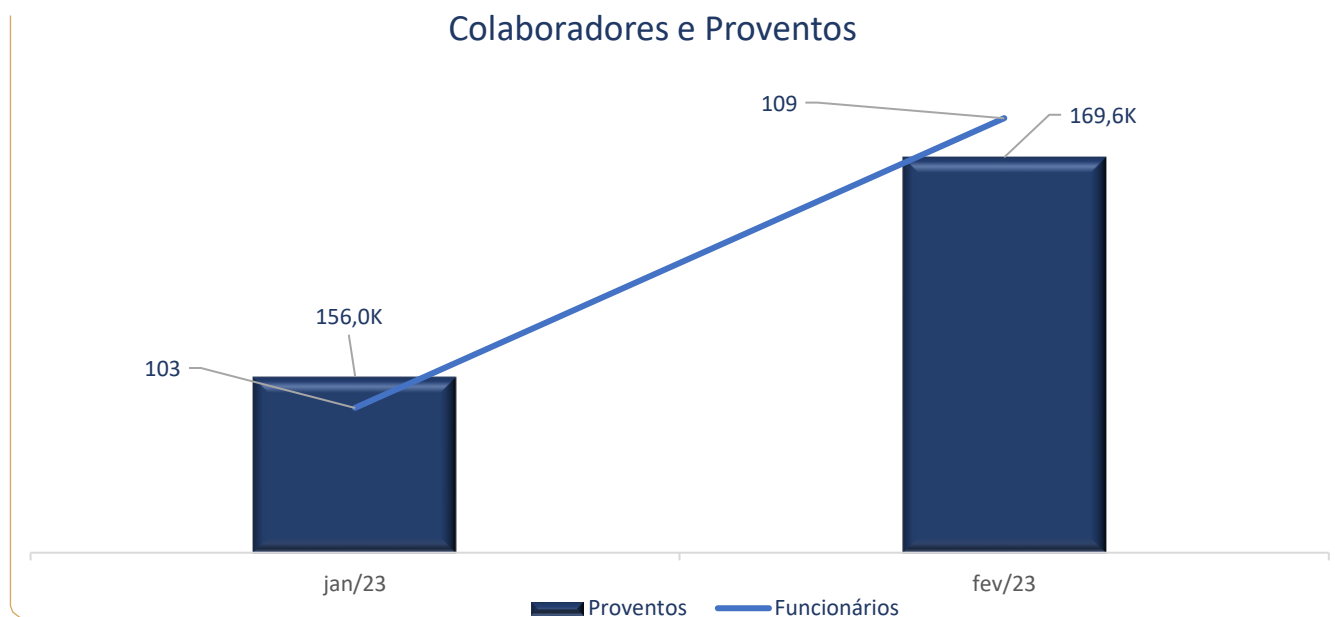




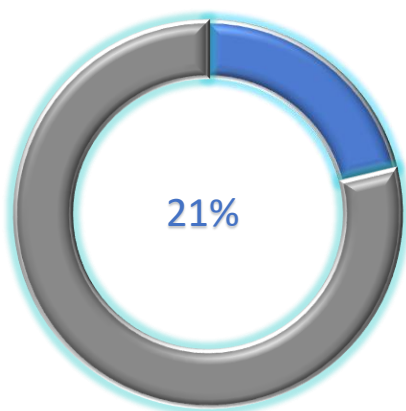
COLABORADORES

A recuperanda apresenta um quadro de 109 funcionários e folha de pagamento em 169,6k em fevereiro de 2023. Os 109 funcionários contam com 1 estagiários, 3 afastados por doença, 3 demitidos, 9 admitidos. O quadro de funcionários conta com alta de 6% em relação ao mês anterior, haja visto que o número de funcionários esteve em 103 em janeiro. A folha de pagamentos, por sua vez, recebeu alta de 9%, seguindo a alta do quadro de funcionários, passando de 156k em janeiro para 169,6 em fevereiro de 2023. Conforme apresentado abaixo, dos 109 funcionários, 21% são da área administrativa, 11% da área comercial e 68% da área de produção.

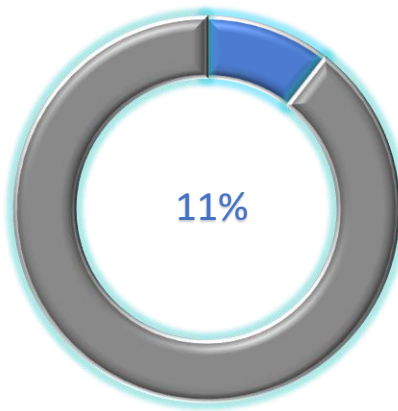
Colaboradores e Proventos



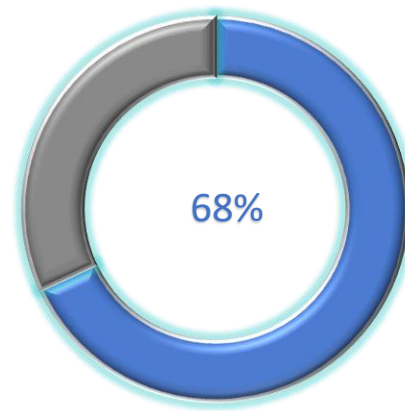
Administrativo



Comercial



Produção





DERMIWIL - ATIVO

- I. Dermiwil – Contas a receber
- II. Dermiwil - Estoque
- III. Dermiwil - Imobilizado



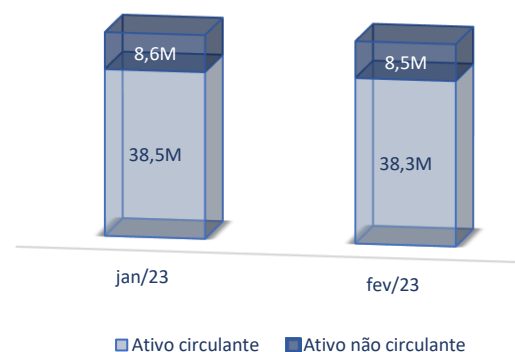


DERMIWIL - ATIVO

Ativo	jan/23	fev/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Ativo circulante	38.543.763,77	38.254.243,89	- 289.519,88	-0,75%	82%
Disponível	228.617,67	- 202.333,14	- 430.950,81	-188,50%	0%
Caixa	5.990,27	5.990,27	-	0,00%	0%
Bancos conta movimento	218.705,17	- 212.220,26	- 430.925,43	-197,03%	0%
Aplic. Financeiras	3.922,23	3.896,85	- 25,38	-0,65%	0%
Clientes	4.428.996,49	4.570.556,63	141.560,14	3,20%	10%
Duplicatas a receber	14.856.857,23	15.566.912,18	710.054,95	4,78%	33%
(-) Duplic. descontadas	- 10.402.023,60	- 10.934.341,86	- 532.318,26	5,12%	-23%
E-commerce	- 25.837,14	- 62.013,69	- 36.176,55	140,02%	0%
Outros créditos	29.889.722,06	29.777.951,36	- 111.770,70	-0,37%	64%
Adiant. a fornecedores	2.868.460,95	2.892.828,74	24.367,79	0,85%	6%
Adiant. A empregados	196.828,70	63.335,79	- 133.492,91	-67,82%	0%
Adiant. A socios e colig	26.857.130,34	26.857.345,34	215,00	0,00%	57%
Tributos a recup/compens	- 32.697,93	- 35.558,51	- 2.860,58	8,75%	0%
Estoques	3.501.429,82	3.614.351,65	112.921,83	3,23%	8%
Mercadorias/produtos	3.246.497,86	3.385.739,76	139.241,90	4,29%	7%
Material em poder de 3ºs	254.931,96	228.611,89	- 26.320,07	-10,32%	0%
Despesas antecipadas	494.997,73	493.717,39	- 1.280,34	-0,26%	1%
Ativo não circulante	8.565.716,49	8.522.674,99	- 43.041,50	-0,50%	18%
Outros créditos LP	332.147,55	333.414,22	1.266,67	0,38%	1%
Depositos judiciais	332.147,55	333.414,22	1.266,67	0,38%	1%
Imobilizado	8.233.568,94	8.189.260,77	- 44.308,17	-0,54%	18%
Imóveis	8.107.263,48	8.107.263,48	-	0,00%	17%
Móveis e utensílios	531.682,23	531.682,23	-	0,00%	1%
Máquinas e equipamentos	4.006.452,23	4.006.452,23	-	0,00%	9%
Veículos	1.440.726,50	1.440.726,50	-	0,00%	3%
Outras imobilizações	441.183,85	441.183,85	-	0,00%	1%
(-) Depreciação	- 6.293.739,35	- 6.338.047,52	- 44.308,17	0,70%	-14%
Total Ativo	47.109.480,26	46.776.918,88	- 332.561,38	-0,71%	100%

- O ativo da empresa corresponde aos bens e direitos que ela possui e que podem ser convertidos em dinheiro.
- Os ativos circulantes representam as contas que poderão ser convertidas em dinheiro a curto prazo.
- Os ativos não circulantes são os recursos capazes de serem transformados somente a longo prazo, mais precisamente, por mais de 12 meses.

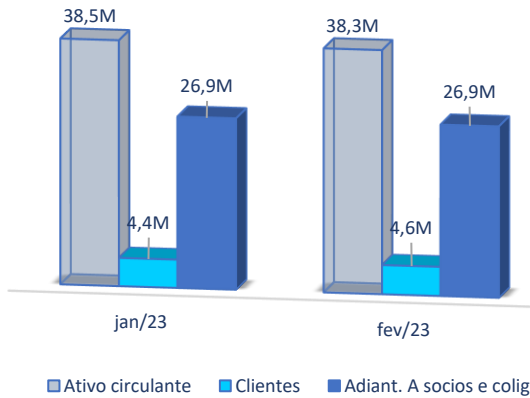
Ativo



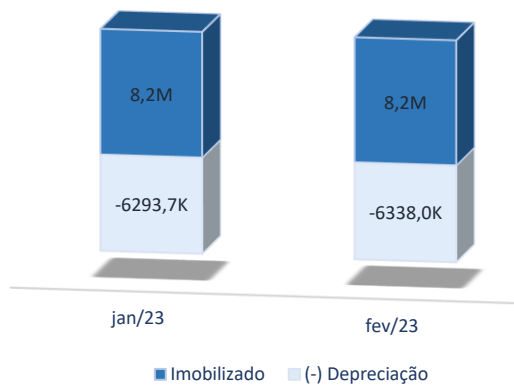


DERMIWIL - ATIVO

Ativo circulante



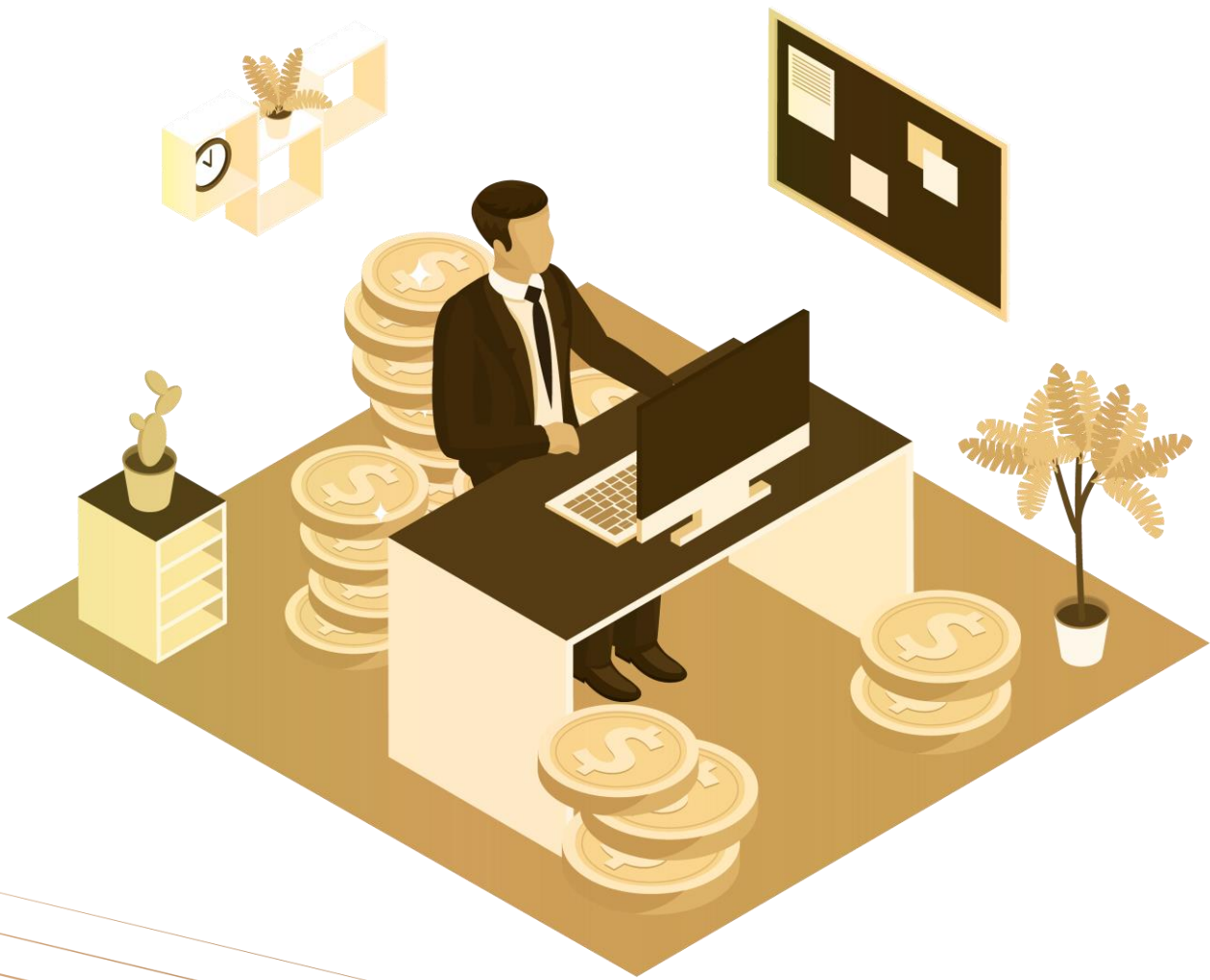
Ativo não circulante



- Em um patamar de 47 mi, o **ativo** da recuperanda apresentou encolhimento de 333k em fevereiro de 2023 com relação ao mês anterior, queda de menos de 1% no mês.
- A queda do ativo é puxada pela variação negativo no **ativo circulante** da recuperanda, que apresentou queda, sobretudo, no disponível em conta bancária, de 197% em relação ao mês anterior. Mais representativo, o ativo circulante corresponde a 82% dos ativos da recuperanda, em um patamar de 38,3 mi em fevereiro.
- O **ativo não circulante** também variou negativamente em fevereiro, caindo cerca de 0,5%, em função da depreciação acumulada do mês. O ativo não circulante representa cerca de 18% dos ativos da recuperanda, estando em um patamar de 8,5 mi em fevereiro.

- **Disponível** – O disponível da recuperanda está em um patamar negativo em 202k fevereiro de 2023, registrando queda de cerca de 189% em relação ao mês anterior, quando esteve em um patamar de 219k. A queda de 431k está associado a movimentos bancários. Houve movimentações bancárias junto ao banco Money Plus, que creditaram o valor de 3,2 mi e retiraram cerca de 3,8 mi ao longo do mês, gerando uma diminuição de saldo de R\$ 512k. A composição das contas bancárias da recuperanda ao fim de fevereiro é: Sofisa, 2k; Daycoval, -245k; Money Plus, 30k.
- **Clientes** – a conta está em um patamar de 4,6 mi em fevereiro, representando cerca de 10% dos ativos totais da recuperanda. Houve aumento de ordem de 3% dos clientes, já que as duplicas a serem recebidas subiram de 14,9 mi para 15,6 mi, alta de 710k, cerca de 5% de aumento. Por outro lado, as duplicatas descontadas também cresceram, em 532k, 5%, de 10,4 mi em janeiro para 10,9 mi em fevereiro. A composição dos descontos de são, em fevereiro, com os fundos: Banpar, 956k; Invista, 1,2 mi; Continent, 2,0 mi; SB Crédito, 954k; GFM 3,4 mi; Leve Asset, 493k; Multiplike, 414k; Del monte, 312k; Lotus, 200k; e Link Bank, 722k*.
- **Adiantamento a fornecedores** – Em 2,9 mi em fevereiro, a conta apresenta aumento de 24k, menos de 1%, permanecendo no mesmo patamar com relação a janeiro.
- **Adiantamento a empregados** – a conta sofre forte contração em fevereiro, estando em 63k, após queda de 133k no mês, queda de cerca de 68% em relação ao mês anterior. A queda da conta está associada a redução do adiantamento de salários, cujo saldo baixou 116k em fevereiro, e do salário comercial em 9k, além da redução de 10k no saldo de adiantamento de férias.
- **Adiantamento a Sócios e Coligadas** – representando cerca de 57% de todos os ativos da recuperanda, a conta não sofre alterações, permanecendo em um patamar de 27mi. Os valores se ref. a aportes de sócios, sem previsão de ressarcimento, conforme informação da recuperanda.
- **Tributos a compensar** – a conta está em um patamar de -35,6k, após variar negativamente em 9% no mês, já que em janeiro esteve em um patamar negativo em 32,7k. A queda nos tributos a recuperar é dada devido a soma das novas provisões superarem a compensação dos tributos no mês. Especificamente, como resultado do saldo do PIS e COFINS, respectivamente em -0,9k, e 1,8k, em fevereiro.
- **Estoques** – em 3,6 mi, representado 8% do total dos ativos, tiveram acréscimo de 113k em fevereiro, cerca de 3%.
- **Outros créditos de LP** – a conta se refere aos depósitos judiciais da recuperanda, em 333k, correspondendo a menos de 1% do ativo. Apresenta variação positiva de 1% em relação ao mês anterior, subindo em 1k.
- **Imobilizado** – Está em um patamar de 8,2 mi, correspondendo a cerca de 18% do total do ativo, e basicamente todo o ativo não circulante da recuperanda. Não houve alterações no imobilizado da recuperanda no mês, de modo que o decréscimo de 44k é referente a depreciação contábil acumulada do mês.

*Será solicitado detalhamento dos acordos à recuperanda.

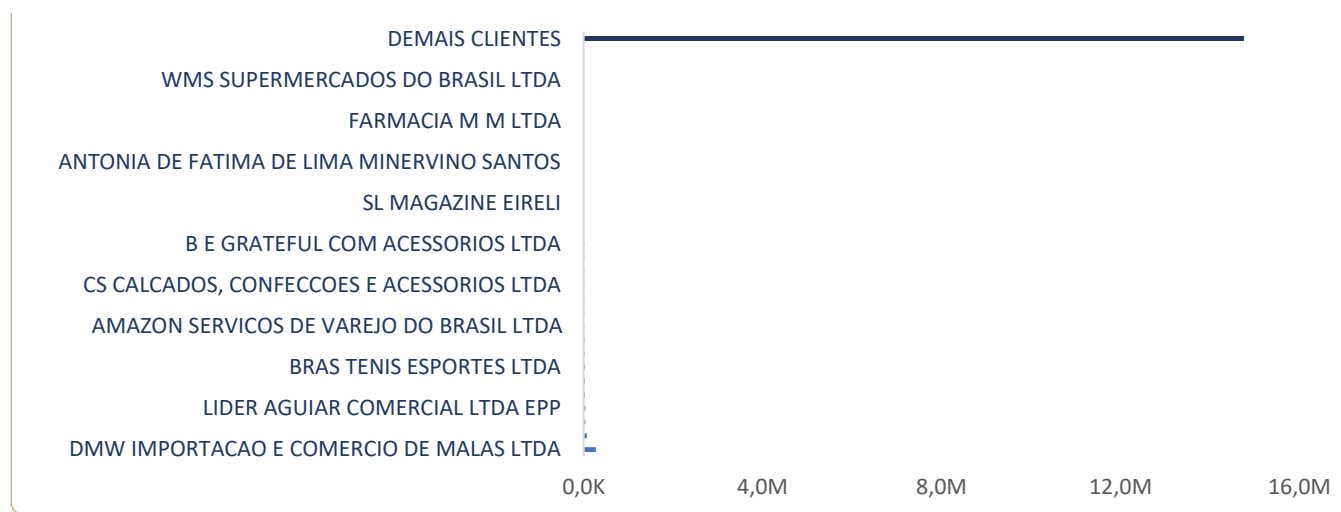


I. DERMIWIL - CONTAS A RECEBER

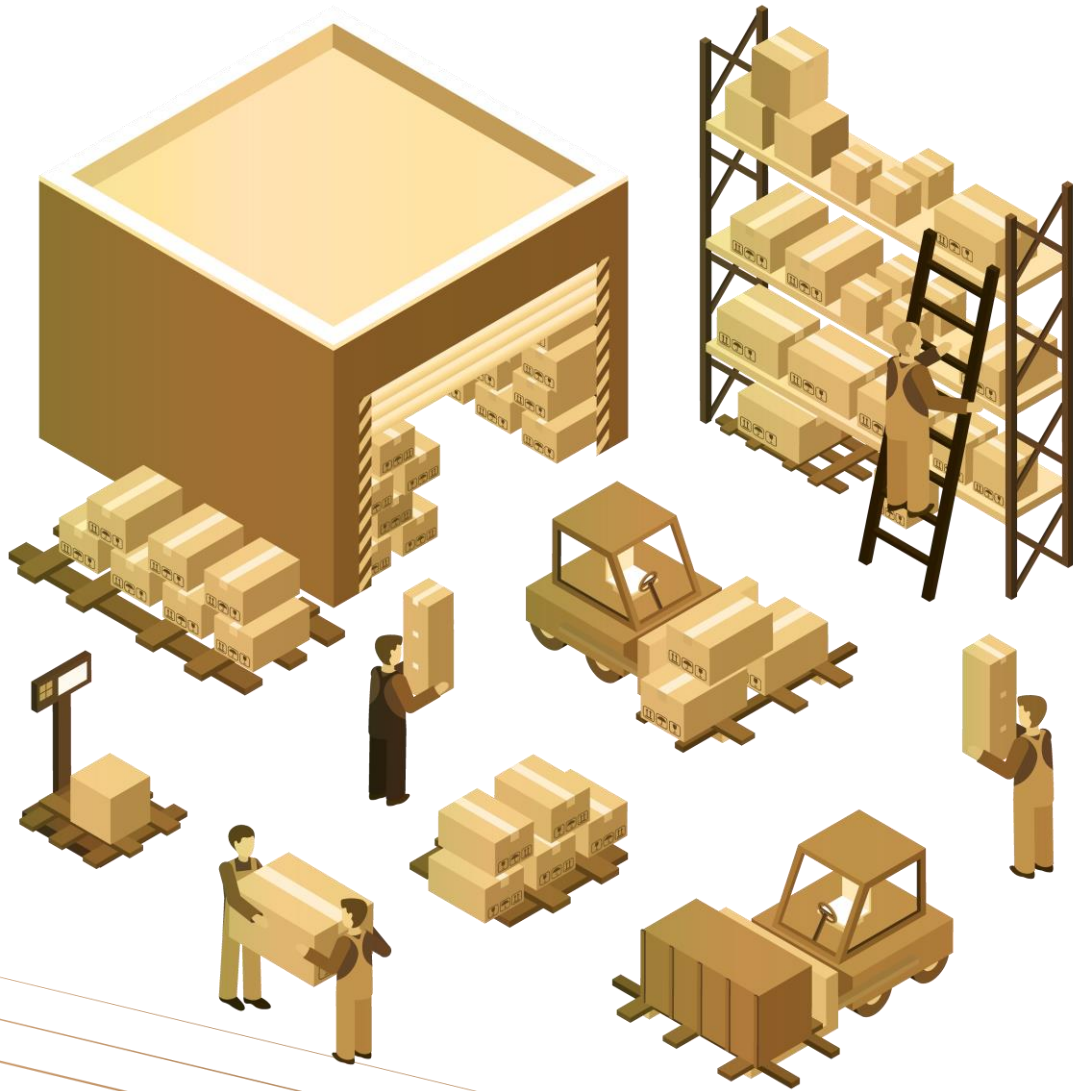
DERMIWIL – CONTAS A RECEBER



CLIENTES	fev/23
DMW IMPORTACAO E COMERCIO DE MALAS LTDA	270.594,33
EUREKA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	71.899,05
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA	40.058,93
LIDER AGUIAR COMERCIAL LTDA EPP	34.918,07
COMERCIAL BELATORRE LTDA EPP	32.221,56
AL AGRIA STORE COMERCIO LTDA	30.902,75
BRAS TENIS ESPORTES LTDA	30.615,12
PHARMALAB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	24.884,11
ALVES LIRA LTDA	21.810,76
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	17.333,54
FRANCISCO PEREIRA MAGALHAES ME	16.939,80
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMP E EXP LTDA	16.312,92
CS CALCADOS, CONFECOES E ACESSORIOS LTDA	14.880,36
MJR DA SILVA VARIEDADES ME	13.711,70
BOLSARIA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA ME	13.063,87
B E GRATEFUL COM ACESSORIOS LTDA	13.025,79
D B MIRANDA EIRELI	12.256,46
BLSR COM DE ACESSORIOS LTDA	11.934,64
SL MAGAZINE EIRELI	9.857,32
AGM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	9.839,72
BRINCALHOESKIDS COMERCIO DE BRINQUEDOS E HOBBIES LTDA	9.730,74
ANTONIA DE FATIMA DE LIMA MINERVINO SANTOS	9.661,47
PRADO E PRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	9.587,30
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	9.312,27
FARMACIA M M LTDA	9.198,79
LIVRARIA ROSSI LTDA	9.165,80
MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSP LTDA	8.875,70
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	8.813,21
OLGA LUCIA MONTEIRO NUNES	8.687,01
MARCOS DOS SANTOS SERRA	8.503,69
DEMAIS CLIENTES	14.768.315,40
Total Fornecedores	15.566.912,18



- Em fevereiro de 2023, a recuperanda soma 16 mi em duplicatas a serem recebidas. O maior cliente com duplicatas a serem recebidas é a coligada DMW Importação, com 271k, que também tem a maior entrada do mês, de 205,8k. Outros clientes importantes são Eureka com., 72k; Nordeste distribuidora, 40k; Lider, 35k. O cliente com o maior valor em recebíveis baixado é o Atacadão SA, que baixou cerca de 686,7k no mês.
- **Demais Clientes** – o grupo de clientes diversos somam mais de 14,7 mi em duplicatas, cerca de 95% do total de duplicatas a serem recebidas pela recuperanda em fevereiro de 2023.



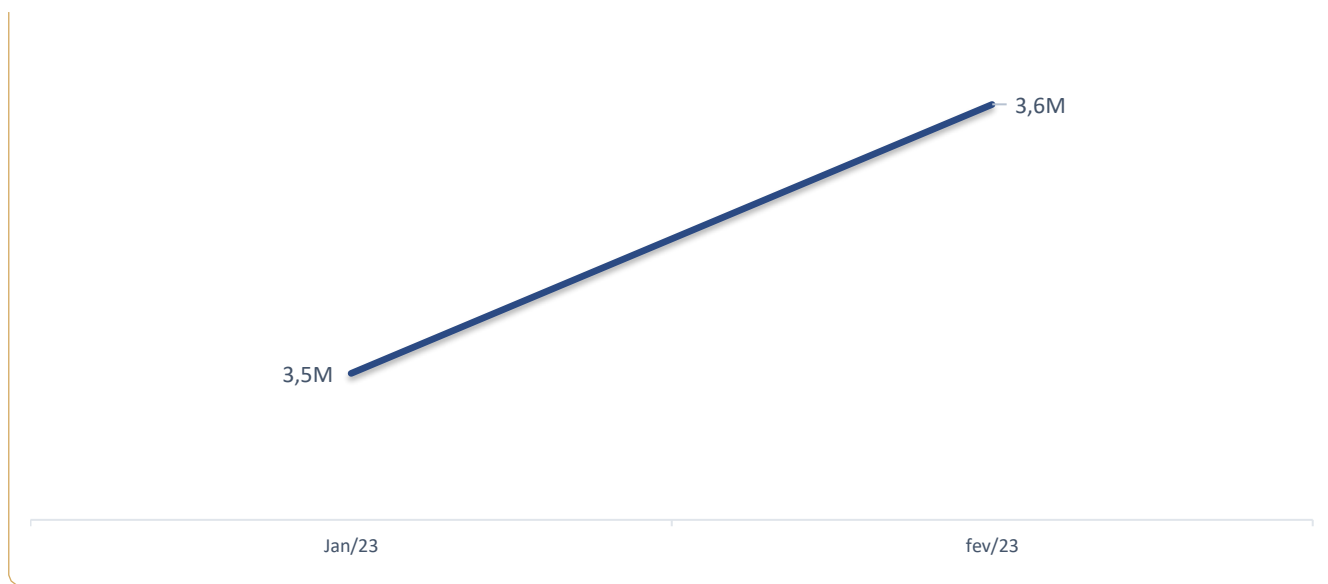
II. DERMIWIL - ESTOQUE



DERMIWIL - ESTOQUE

ESTOQUE	Jan/23	fev/23
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	3.246.497,86	3.385.738,76
MATÉRIA-PRIMA	27.341,38	71.780,03
MATERIAL SECUNDARIO	583.957,85	720.825,53
MATERIAL DE EMBALAGEM	293.560,12	301.144,74
PRODUTOS SEMI-ACABADOS	524.938,15	501.024,20
PRODUTOS ACABADOS	1.816.700,36	1.790.964,26
MATERIAL EM PODER DE TERCEIROS	254.931,96	228.611,89
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS	254.931,96	228.611,89
Total do Estoque	3.501.429,82	3.614.350,65

- Os estoques estão em um patamar de 3,6 mi, representado 8% do total dos ativos, tiveram acréscimo de 113k em fevereiro, cerca de 3%.
- **Matéria prima** – em 71,8k, apresenta alta de 163% no mês de fevereiro, subindo cerca de 44k no mês. Representa cerca de 2% do total do estoque.
- **Material secundário** – representa 20% do total do estoque, em 721k, tendo subido cerca de 20% em fevereiro, alta de 137k .
- **Embalagem** – em 301k, subiram cerca de 3% em fevereiro, alta de 8k em relação ao mês anterior. As embalagens representam cerca de 8% do estoque.
- **Produtos acabados** – em 1,8 mi, representa cerca de 50% dos estoques. Sofreu queda em torno de 1% no mês, baixando em 25k.
- **Material em poder de 3ºs** – em 229k em fevereiro, caiu cerca de 10% em relação ao mês anterior, em 26k. Representa cerca de 6% do total do estoque



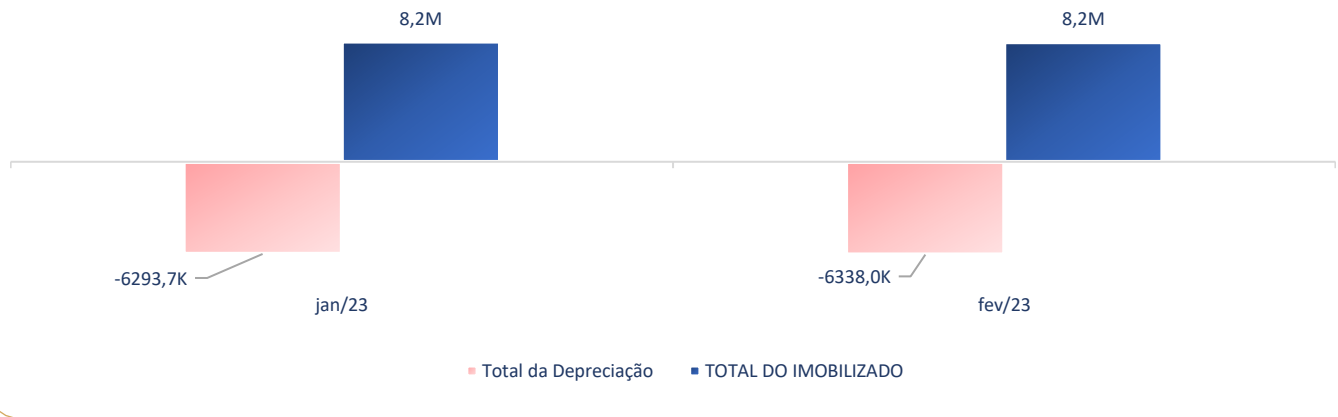


III. DERMIWIL - IMOBILIZADO



DERMIWIL - IMOBILIZADO

Imobilizado e Depreciação



- O **Imobilizado** da recuperanda está em um patamar de 8,2 mi, correspondendo a cerca de 18% do total do ativo, e basicamente todo o ativo não circulante da recuperanda. Não houve alterações no imobilizado da recuperanda no mês, de modo que o decréscimo de 44k é referente a depreciação contábil acumulada do mês.
- **Móveis e utensílios** – em 532k, representa cerca de 4% do imobilizado, sem alterações em relação ao mês anterior.
- **Máquinas e equipamentos** – representando cerca de 28% do imobilizado da recuperanda, não sofreu alterações em fevereiro com relação a janeiro.
- **Imóveis** – sem alterações em fevereiro, representa cerca de 56% to imobilizado da recuperanda.
- **Veículos** – representa 10% do imobilizado, em 1,4 mi, sem alterações em fevereiro.
- **Outras imobilizações** – são cerca de 3% do imobilizado em 0,4 mi, sem alterações no mês.
- **Depreciação** – A depreciação acumulada foi de 44k no mês, acumulando o lançamento de -6,3 mi. Os veículos não sofreram lançamento de depreciação em fevereiro, os demais imobilizados se depreciaram conforme: imóveis, 18k; móveis e utensílios, 4,4k; máquinas e equipamentos, 17,3k; e outras imobilizações, 4,2k.

IMOBILIZADO	jan/23	fev/23
Imoveis	8.107.263,48	8.107.263,48
Moveis e Utensilios	531.682,23	531.682,23
Máquinas e equipamentos	4.006.452,23	4.006.452,23
Veículos	1.440.726,50	1.440.726,50
Outras Imobilizações	441.183,85	441.183,85
Total do Imobilizado	14.527.308,29	14.527.308,29
(-) Deprec.Imoveis	- 1.054.491,74	- 1.072.860,37
(-) Deprec.Moveis e Utensilios	- 520.281,05	- 524.758,09
(-) Deprec.Máquinas e equipamentos	- 2.612.029,86	- 2.629.320,24
(-) Deprec.Veículos	- 1.364.736,50	- 1.364.736,50
(-) Deprec.Outras Imobilizações	- 742.200,20	- 746.372,32
Total da Depreciação	- 6.293.739,35	- 6.338.047,52
TOTAL DO IMOBILIZADO	8.233.568,94	8.189.260,77



DERMIWIL - PASSIVO

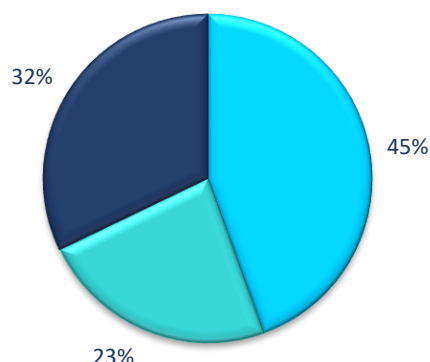
- I. Dermiwil – Contas a pagar
- II. Dermiwil - Passivo fiscal



DERMIWIL - PASSIVO

Passivo	jan/23	fev/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Passivo circulante	64.210.283,68	64.689.738,18	479.454,50	0,75%	138,29%
Emprestimos e financ.	14.060.893,52	14.044.874,86	- 16.018,66	-0,11%	30,03%
Parcelamentos	782.937,24	782.937,24	-	0,00%	1,67%
Fornecedores	1.892.385,10	1.658.511,97	- 233.873,13	-12,36%	3,55%
Fornecedores nacionais	1.892.385,10	1.658.511,97	- 233.873,13	-12,36%	3,55%
Fornecedores internacionais	-	-	-	0,00%	0,00%
Obrigações tributárias	15.585.922,66	16.172.045,61	586.122,95	3,76%	34,57%
Obrigações trab. E prev	2.795.834,30	2.939.057,64	143.223,34	5,12%	6,28%
Obrigações com pessoal	129.808,37	158.146,12	28.337,75	21,83%	0,34%
Obrigações sociais	1.758.819,74	1.912.470,74	153.651,00	8,74%	4,09%
Provisões	907.206,19	868.440,78	- 38.765,41	-4,27%	1,86%
Outras obrigações	29.092.310,86	29.092.310,86	-	0,00%	62,19%
Adiantamentos	30.281.244,87	30.281.244,87	-	0,00%	64,74%
(-) Juros e multas a apropriar	- 1.188.934,01	- 1.188.934,01	-	0,00%	-2,54%
Passivo não circulante	34.042.759,00	34.026.419,78	- 16.339,22	-0,05%	72,74%
Emprestimos LP	2.938.257,37	2.921.918,15	- 16.339,22	-0,56%	6,25%
Parcelamentos	782.937,24	782.937,24	-	0,00%	1,67%
Recup. Judicial	25.381.475,11	25.381.475,11	-	0,00%	54,26%
Patrimônio líquido	- 51.143.562,42	- 51.939.239,08	- 795.676,66	-1,56%	-111,04%
Capital subscrito	920.340,00	920.340,00	-	0,00%	1,97%
Resultados acumulados	- 84.289.939,03	- 85.085.615,69	- 795.676,66	-0,94%	-181,90%
Lucros acumulados	- 83.352.010,94	- 84.289.939,03	- 937.928,09	-1,13%	-180,20%
Resultado do exercicio	- 937.928,09	- 795.676,66	142.251,43	15,17%	-1,70%
Reservas	32.226.036,61	32.226.036,61	-	0,00%	68,89%
Passivo total	47.109.480,26	46.776.918,88	- 332.561,38	-0,71%	100,00%

PASSIVO



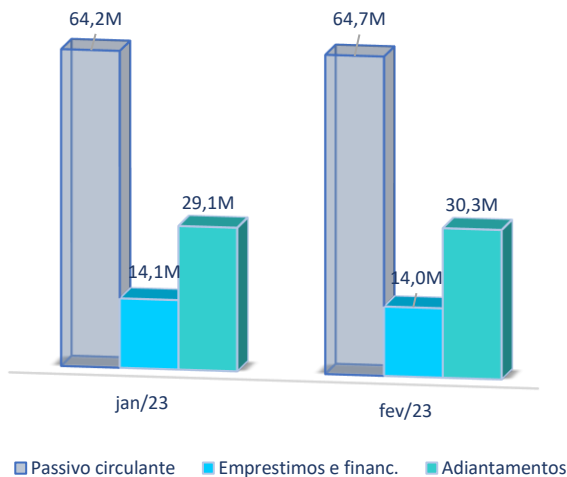
■ Passivo circulante ■ Passivo não circulante ■ Passivo total

- **Passivo** são todas as obrigações financeiras de uma empresa. Ou seja, suas despesas e dívidas, independentemente dos prazos que têm para serem quitadas ou suas recorrências.
- **Passivo circulante** representa as obrigações e dívidas da companhia de curto prazo.
- **Passivo não circulante** representa as dívidas e obrigações de longo prazo, acima de 12 meses.
- **Patrimônio líquido** é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo da organização. Ou seja, o PL demonstra a subtração entre os bens e direitos que uma empresa possui em relação às suas obrigações.



DERMIWIL - PASSIVO

Passivo Circulante



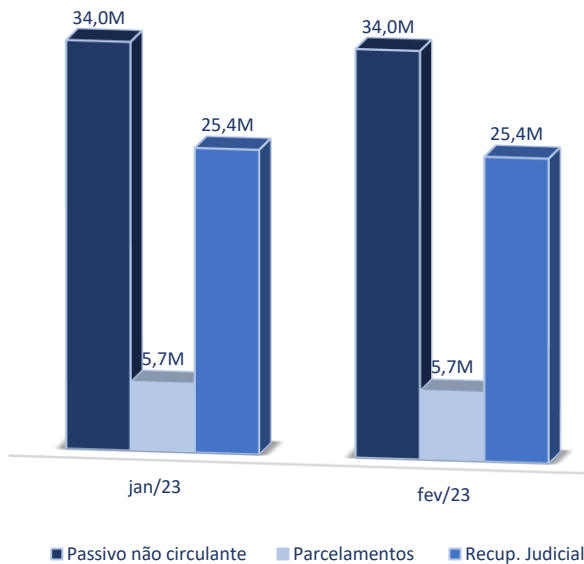
- O **passivo total** da recuperanda apresenta o valor de 46,8 mi em fevereiro de 2023, sofrendo recuo de 333k em relação ao mês anterior, queda de menos de 1%.
- Em 64,7 mi, o **passivo circulante** corresponde a parte majoritária dos passivos da recuperanda, quase o dobro do passivo não circulante – especificamente, 1,9 vezes maior. Cresceu em 479k em fevereiro, menos de 1% em relação ao mês anterior.
- O **Passivo não circulante** está no patamar de 34 mi, tendo caído cerca de 16k, menos de 1% em relação a janeiro.
- Devido ao prejuízo acumulado do exercício anterior, o **patrimônio líquido** da recuperanda recuou em cerca em menos de 2%, 0,8 mi, fechando em fevereiro em 51,9 mi negativos

- **Empréstimos e financiamentos** – em um patamar de 14 mi, a conta representa cerca de 30% do total do passivo da recuperanda. Sofreu dedução de 16k em fevereiro de 2023 com relação a janeiro, menos de 1%, permanecendo no mesmo patamar. Em fevereiro, está composta por: Itaú, 9 mi, Redasset, 4 mi, Credit, 133k; Premier Fundo 330k; Continental, 85k; e Sofisa, 6k. Há ainda os empréstimos com os bancos de fomentos incorporados nessa conta: Banpar, 212k, e Athena, 215k.
- **Parcelamentos** – em 783k em fevereiro, sem alterações em relação a janeiro, é composta: PGFN, 251k; ICMS, 558k; e parcelamento municipal SP, 27k.
- **Fornecedores** – em um patamar de 1,7 mi em fevereiro, a conta sofre declínio de 234k, cerca de 12% em relação a janeiro de 2023.
- **Obrigações tributárias** – somam 16 mi em fevereiro, cerca de 16% do total do passivo da recuperanda. Houve, ainda, acréscimo de cerca de 4% no saldo das obrigações tributária no mês, já que o passivo tributário subiu em 586k em relação ao mês anterior.
- **Obrigações trab. E previdenciárias** – em 2,9 mi, representa cerca de 5% do passivo circulante da recuperanda, tendo acréscimo de cerca de 143k, aumento de 5% em relação mês anterior. A conta é composta por outras três subcontas: obrigações com pessoal, sociais, e provisões.
- **As obrigações com pessoal** cresceram em 28k, 22%, passando de 130k em janeiro para 158k em fevereiro. O movido da alta das obrigações com pessoal está associado, sobretudo, ao crescimento da folha pró labore, em 33%, cerca de 38k no mês, além dos acréscimos de saldo das férias, rescisões, e pensão alimentícia, que cresceram respectivamente em 8,3k, 8k e 3,6. Ainda dentro da subconta de obrigações com pessoal, há queda dos salários a pagar, em 37k, de modo que essa linha encerra fevereiro em patamar negativo em -24k. Assim, a composição da conta em fevereiro é: salários, -24k; pró-labore, 153k; férias, 8k; rescisões, 12,2k; e pensão alimentícia, 8,7k.
- **As obrigações sociais** cresceram 154k no mês, alta de 9% em relação ao mês anterior, fechando em 1,9 mi. Em fevereiro, está composta por 1,8 mi de INSS, e 90k de FGTS a ser recolhido.
- **As provisões** tiveram contração de 39k, 4% em relação a janeiro, atingindo cerca de 868k. Composição: férias, 663k; 13º salário, 22,9k; INSS de férias, 132k; INSS DE 13º Salários, 5,9k; FGTS de férias, 42,7k; FGTS de 13º salários, 1,7k.
- **Adiantamentos** – manteve estabilidade em fevereiro, permanecendo no mesmo patamar de 30,3 mi. Representa 45% de todo passivo circulante da recuperanda. É composta por 3 subcontas: Adiantamento de clientes, 95,3k; adiantamentos da coligada DMW, 16,9 mi; e adiantamento de sócios, 13,3 mi.



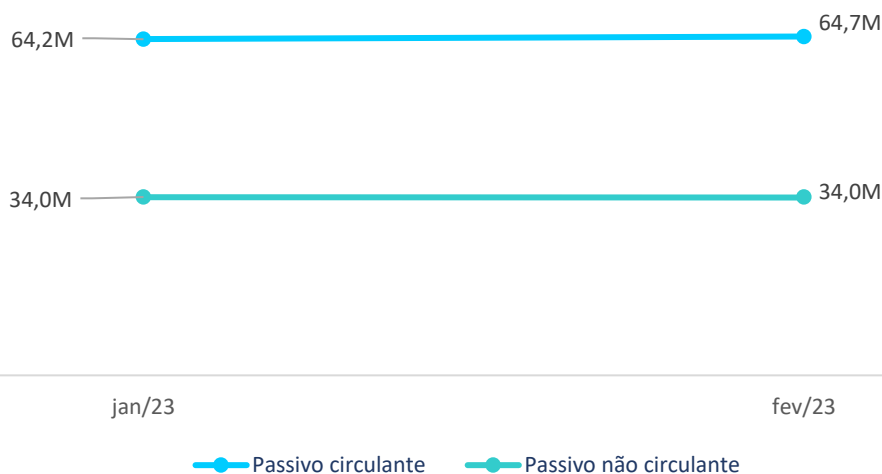
DERMIWIL - PASSIVO

Passivo não circulante



- **Empréstimos e financiamentos LP** – em 2,9 mi em fevereiro, a conta representa cerca de 8% do passivo não circulante da recuperanda. Não há variações significativas na conta no mês, de modo que permanece no mesmo patamar do mês anterior. Há, contudo, a baixa de 16k do parcelamento junto ao banco Deycoval. Desse modo, a conta termina o mês sendo composta por: Pine, 0,9 mi; e Redasset, 2 mi.
- **Parcelamento de impostos** – a recuperanda soma 5,7 mi em parcelamento tributária, sendo: 1k de parcelamento de multas; 5,2 mi parcelamento fazendário; e 0,5 mi de parcelamento municipal. Não houve alterações em relação a janeiro; representa cerca de 17% do passivo não circulante da recuperanda.
- **RJ** – Reconhecimento da dívida de 25,4 mi. Sem alteração com relação ao mês anterior, representa cerca de 75% do total das obrigações de longo prazo da recuperanda.

Evolução passivo



- Cabe informar que a recuperanda não nos forneceu abertura sobre **Cessão fiduciária de títulos, Alienação fiduciária, Arrendamentos mercantis, Obrigações de fazer, Obrigações de entregar, Obrigações de Dar e Obrigações ilíquidas**. É importante salientar que esta auxiliar já está diligenciando junto à recuperanda, afim de obter os devidos esclarecimentos. Assim que forem recebidos, serão reportados nos próximos RMA's.

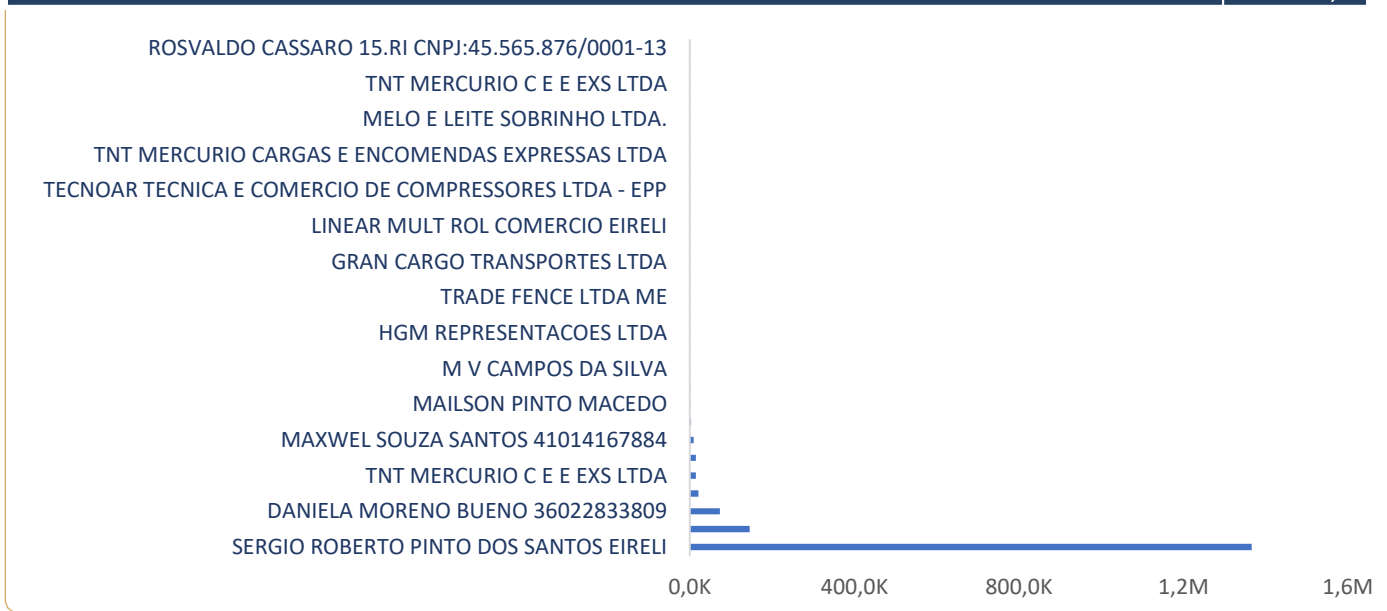


I. CONTAS A PAGAR



DERMIWIL - CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES	fev/23
SERGIO ROBERTO PINTO DOS SANTOS EIRELI	1.366.881,32
CRIATIVA STANDS E EVENTOS LTDA	145.900,00
DANIELA MORENO BUENO 36022833809	73.464,44
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	21.206,21
TNT MERCURIO C E E EXS LTDA	15.259,84
GIANNONE TRANSPORTES, IMPORT E EXPORT LTDA	14.702,01
MAXWEL SOUZA SANTOS 41014167884	9.825,00
MASTERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FACAS LTDA	2.999,00
MAILSON PINTO MACEDO	1.794,23
REFFERSON DIEGO PAULINO ASSUNÇÃO ME	1.655,00
M V CAMPOS DA SILVA	1.001,22
BRAZAO A JOIA DO BRAS COMERCIO TEXTIL LTDA	559,00
HGM REPRESENTACOES LTDA	399,36
KATY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	385,19
TRADE FENCE LTDA ME	352,08
SMS REPRESENTACOES EIRELI	339,46
GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA	267,25
ZCOM SISTEMAS LTDA	230,00
LINEAR MULT ROL COMERCIO EIRELI	202,19
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	163,07
TECNOAR TECNICA E COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - EPP	161,50
GRAN CARGO TRANSPORTES LTDA.- FILIAL GO	131,01
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	119,77
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	108,25
MELO E LEITE SOBRINHO LTDA.	107,45
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	84,98
TNT MERCURIO C E E EXS LTDA	74,74
TNT MERCURIO C E E EXS LTDA	70,15
ROSVALDO CASSARO 15.RI CNPJ:45.565.876/0001-13	68,25
Total Fornecedores	1.658.511,97



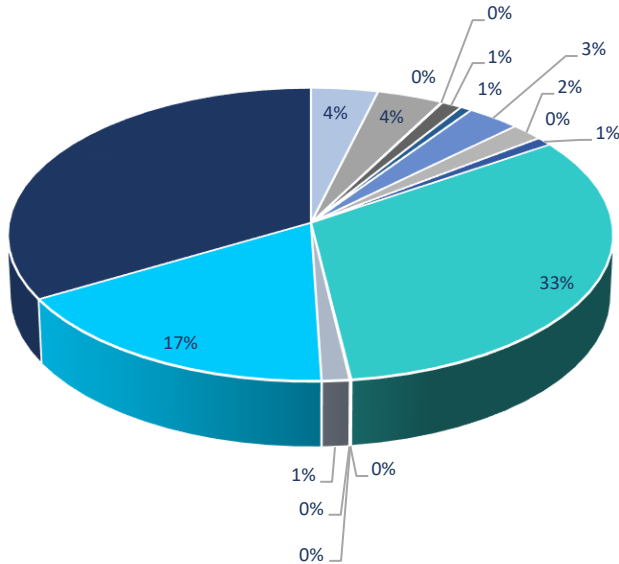
- A recuperanda soma duplicatas a pagar com seus fornecedores em um patamar de 1,7 mi em fevereiro de 2023.
- O principal fornecedor a ser pago é Sergio Roberto Eireli, que soma cerca de 1, mi em duplicatas a serem pagas em fevereiro de 2023, cerca de 82% do total. Esse fornecedor também é o responsável pelas maiores movimentações no mês: houve pagamento de 2,4 mi, e provisão de novos pagamentos em 2,1 mi.
- Desconsiderando o principal fornecedor da recuperanda, os demais somam cerca de 292k em duplicatas devidas pela recuperanda, cerca de 18% do total.



II. DERMIWIL - PASSIVO FISCAL



DERMIWIL - PASSIVO FISCAL



- IPI A RECOLHER
- ICMS A RECOLHER
- ISS A RECOLHER
- IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER
- IRRF A RECOLHER
- PIS A RECOLHER
- COFINS A RECOLHER
- CRF A RECOLHER
- ISS RETIDO A RECOLHER
- INSS RETIDO A RECOLHER
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER
- PIS RETIDO A RECOLHER
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER
- ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER
- IPTU A RECOLHER
- PARCELAMENTOS ROMPIDOS (DEBITOS PREVIDENCIARIOS)
- PARCELAMENTO ROMPIDO (ICMS)

- No geral, houve acréscimo de cerca de 4% no saldo das obrigações tributária, já que subiram em 586k em fevereiro com relação a janeiro.
- Embora haja o pagamento de 588,2k em tributos no mês, esses pagamentos são ref. a impostos provisionados em períodos anteriores.
- As obrigações tributárias somam 16 mi em fevereiro, cerca de 16% do total do passivo da recuperanda.
- **IPI** – em um patamar de 625k, sofreu acréscimo de 119k no mês, subindo, deste modo, cerca de 24% em relação ao mês anterior. Representa 4% do total dos tributos.
- **ICMS** – em 616k em fevereiro, recebeu acréscimo de cerca de 183k no mês, alta de 42% em relação ao mês anterior. Também representa cerca de 4% dos tributos.
- **ISS** – em 272,25 reais, tem contração de 82% no mês, já que esteve em 1,6k em janeiro.
- **IRRF** – Em 192k em fevereiro, sofreu decréscimo de 8,6k no mês, após cair 4%. Representa 1%, aproximadamente, das obrigações tributárias.
- **PIS e Cofins a recolher** – as contas estão em 107k e 502k ao fim de fevereiro, após terem subido 33% e 35% no mês, respectivamente.
- **Substituição tributária a recolher** – conta bastante representativa, em 33% das obrigações tributárias totais, tem o crescimento de 134k em fevereiro, cerca de 3%.
- **CRF, ISS Retido, e INSS** – são contas que não tem alteração em fevereiro, permanecendo respectivamente em 306k, 3k e 151k.
- **Parcelamentos rompidos (débito previdenciário e ICMS)** – são duas conta que não tiveram alteração em fevereiro, permanecendo respectivamente em 2,8 mi e 5,4 mi, cerca de 17% e 33% do total das obrigações tributárias.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	jan/23	fev/23
IPI A RECOLHER	505.429,66	624.852,09
ICMS A RECOLHER	432.425,97	615.871,13
ISS A RECOLHER	1.553,83	272,25
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	9.297,59	9.938,28
IRRF A RECOLHER	200.415,78	191.826,92
PIS A RECOLHER	80.526,43	107.329,07
COFINS A RECOLHER	370.909,61	501.868,89
CRF A RECOLHER	306.010,33	306.010,33
ISS RETIDO A RECOLHER	3.015,41	3.015,41
INSS RETIDO A RECOLHER	151.200,93	151.200,93
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5.131.088,85	5.265.459,99
PIS RETIDO A RECOLHER	0,02	46,23
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	275,20	581,04
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	- 10.002,84	- 10.002,84
IPTU A RECOLHER	223.931,37	223.931,37
PARCELAMENTOS ROMPIDOS (DEBITOS PREVIDENCIARIOS)	2.769.855,83	2.769.855,83
PARCELAMENTO ROMPIDO (ICMS)	5.409.988,69	5.409.988,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	15.585.922,66	16.172.045,61



DERMIWIL - DRE

- I. Dermiwil - EBITIDA
- II. Dermiwil - Receita vs gastos
- III. DRE/Margem Líquida



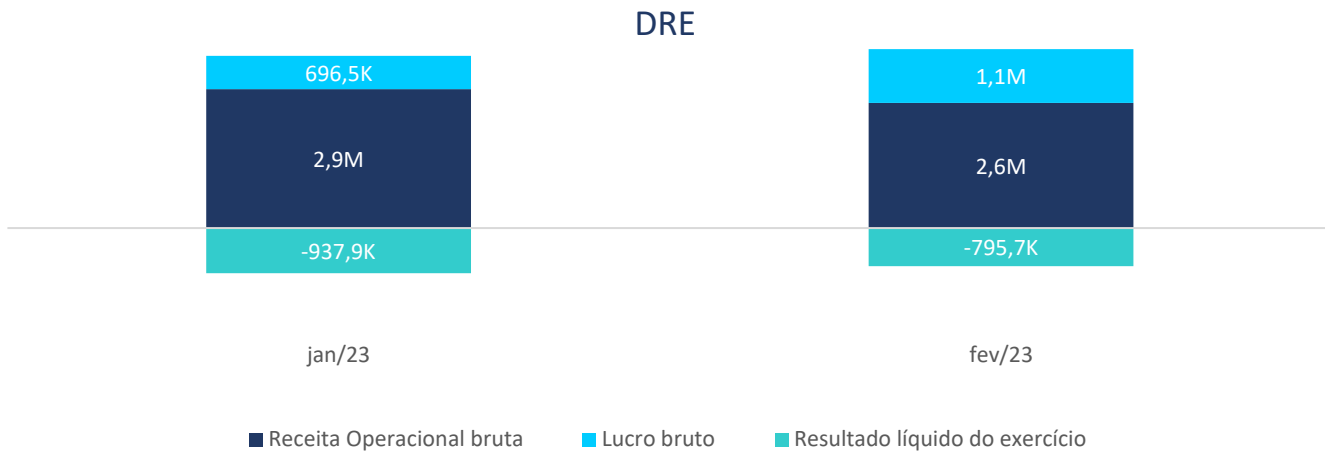
DERMIWIL - DRE

DRE	jan/23	fev/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Receita Operacional bruta	2.894.588,24	2.606.240,51	- 288.347,73	-10%	100%
Venda de produtos	2.894.588,24	2.606.240,51	- 288.347,73	-10%	100%
(-) Deduções da receita	893.063,92	790.787,85	102.276,07	11%	-30%
Devoluções de vendas	893.063,92	790.787,85	102.276,07	11%	-30%
Receita operacional líquida	2.001.524,32	1.815.452,66	- 186.071,66	-9%	70%
(-) Custos	- 1.304.984,69	- 689.860,32	615.124,37	47%	-38%
Custos produtos vendidos	1.304.984,69	689.860,32	615.124,37	47%	-38%
Lucro bruto	696.539,63	1.125.592,34	429.052,71	62%	62%
(-) Despesas operacionais	- 1.523.037,81	- 1.796.779,27	- 273.741,46	-18%	-160%
Despesas com vendas	789.514,44	651.692,16	137.822,28	17%	-58%
Despesas administrativas	689.215,20	1.189.395,28	500.180,08	-73%	-106%
Depreciação e amortização	44.308,17	44.308,17	88.616,34	200%	4%
(-) Despesa financeira	- 129.882,03	- 140.580,33	- 10.698,30	-8%	-12%
Despesas financeiras	129.882,03	140.580,33	10.698,30	-8%	-12%
Receita financeira	18.416,41	16.087,40	2.329,01	-13%	1%
Juros ativos	18.416,41	16.087,40	- 2.329,01	-13%	1%
Outras receitas e despesas	35,71	3,20	32,51	-91%	0%
Outras receitas e despesas	35,71	3,20	- 32,51	-91%	0%
Resultado operacional antes do IR e CSLL	937.928,09	795.676,66	142.251,43	15%	-71%
Resultado líquido do exercício	937.928,09	795.676,66	142.251,43	15%	-71%

A DRE é a Demonstração do Resultado do Exercício, um documento com importância tanto contábil quanto gerencial. Com a DRE, é possível ter uma visão sintetizada e estruturada dos principais indicadores financeiros do negócio, entendendo de maneira transparente os resultados: se houve lucro ou prejuízo e os seus porquês.



DERMIWIL - DRE



- **Receita Operacional Líquida** – há uma relativa piora das receitas operacionais da recuperanda em fevereiro com relação ao mês anterior, haja visto que as vendas caíram em 10%, cerca de 288k a menos que em janeiro. As receitas com venda de produtos B&B caíram de 2,3 mi para 1,69 mi, queda de 27%, e a venda de mercadorias B&B caíram de 504,5k para 252,1k, redução de cerca de 50%. As deduções foram, por outro lado, relativamente menores também em relação ao mês anterior, em 102k, melhora de 11%, de modo que as receitas operacionais líquidas sofreram menos o efeito da queda das vendas no mês, 9% menores em relação ao mês anterior.
- **Custos** – Os custos das operações, por sua vez, tiveram comparativamente melhor resultado em fevereiro com relação ao mês anterior. Em 690k, teve queda de 47% em relação a janeiro, quando foi de 1,3 mi. A redução abrupta dos custos está associada a redução da conta 4.1.70.100.0001 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS, que caiu de 848k em janeiro para 148k em fevereiro, queda de cerca de 83% no mês*.
- **Lucro Bruto** – Apesar da redução de 10% das vendas, a redução das devoluções e, principalmente, dos custos, em 47% causaram aumento dos lucros brutos da recuperanda em 62% em fevereiro em comparação com janeiro, tendo subido de 697k para 1,1k. O resultado operacional foi suficiente para superar os custos operacionais e realizar pagamentos dos custos fixos.
- **Despesas operacionais** – em 1,8 mi em fevereiro, as despesas das operações tem alta de 18% em relação ao mês anterior. O motivo do aumento das despesas está associado ao crescimento das despesas administrativas, que subiram de 689k para 1,2 mi no mês, alta de cerca de 73%. Mais especificamente, há o lançamento adicional de 524k ref. a serviços prestados por terceiros – ADM**. Outras despesas importantes no mês foram as despesas com consultoria e assessoria comercial, em 175,2k, e despesas com consultoria e assessoria, em 221,5k.
- **Despesas financeiras** – as despesas financeiras estão no patamar de 141k em fevereiro, apresentando variação negativa de 10,7k, cerca de 8% em relação ao mês anterior. A principal despesa financeira tratam dos juros sobre operações FIDIC (fundos de crédito), que subiram de 106k em janeiro para 120k em fevereiro.
- **Receitas financeiras** - As receitas financeiras caíram cerca de 18,4k em janeiro para 16k em fevereiro, cerca de 13% no mês.
- **Resultado líquido do exercício** – O resultado líquido do exercício em fevereiro é negativo em -796k, resultado melhor em 142k, 15%, em relação a janeiro, quando o resultado líquido do exercício foi de 938k negativo. Assim como o lucro bruto, o melhor resultado está associado a melhora nas devoluções, e no custo das operações.

(*)(**) Será solicitado o detalhamento dessas contas e movimentações a recuperanda.



DERMIWIL - EBITDA

Ebitda	jan/23	fev/23	Variação (R\$)	Variação (%)
Lucro/prejuízo	- 937.928,09	- 795.676,66	142.251,43	15%
(+) Depreciação e amortização	44.308,17	44.308,17	-	-
(+) Despesas financeiras	129.882,03	140.580,33	10.698,30	8%
(+) IRPJ e CSLL	-	-	-	-
Valor Ebitda	- 763.737,89	- 610.788,16	152.949,73	20%
Margem ebitda	-38%	-34%	5%	12%

Valor Ebitda



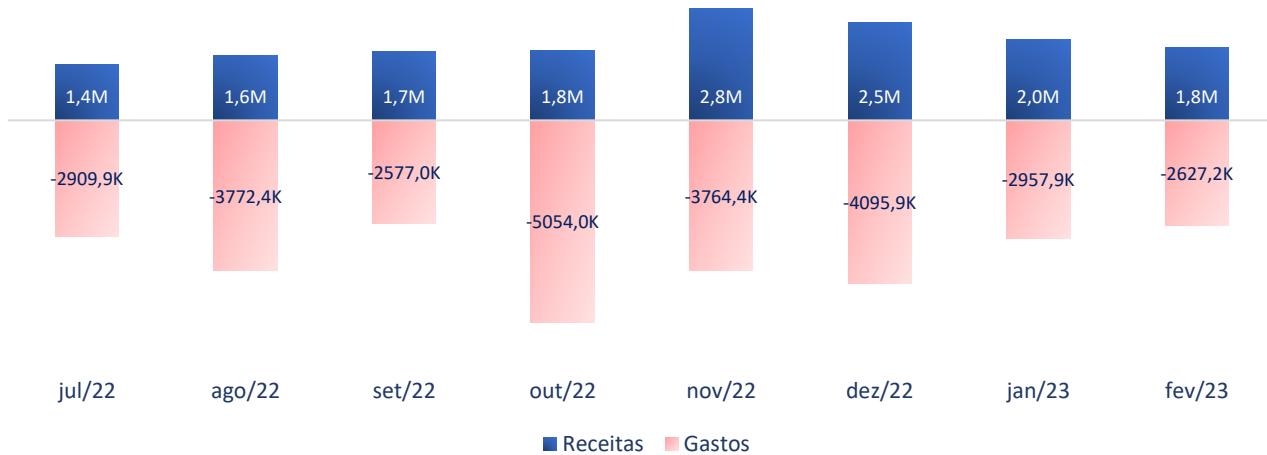
Ebitda é a sigla em inglês para “Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization”. Em português, “Lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização” (LAJIDA). É um indicador que reflete a capacidade da empresa de gerar lucros operacionais, ou seja, anulando os efeitos de depreciações e amortizações, despesas financeiras e os tributos sobre o lucro, uma vez que as depreciações e amortizações são meros lançamentos contábeis, não alterando o fluxo de caixa da empresa.

- **EBITDA** – o EBITDA da recuperanda está em patamar negativo, -611k, em fevereiro de 2023. Há uma melhora de 20% em relação ao mês anterior, quando o EBITDA esteve negativo em -764k. A melhora do EBITDA em fevereiro, 20%, é pouco mais importante que a melhora do resultado líquido do exercício no mês de análise, em 15%, isso porque as despesas financeiras foram maiores em fevereiro com relação a janeiro.



DERMIWIL – RECEITA VS GASTOS

Receita vs Gastos

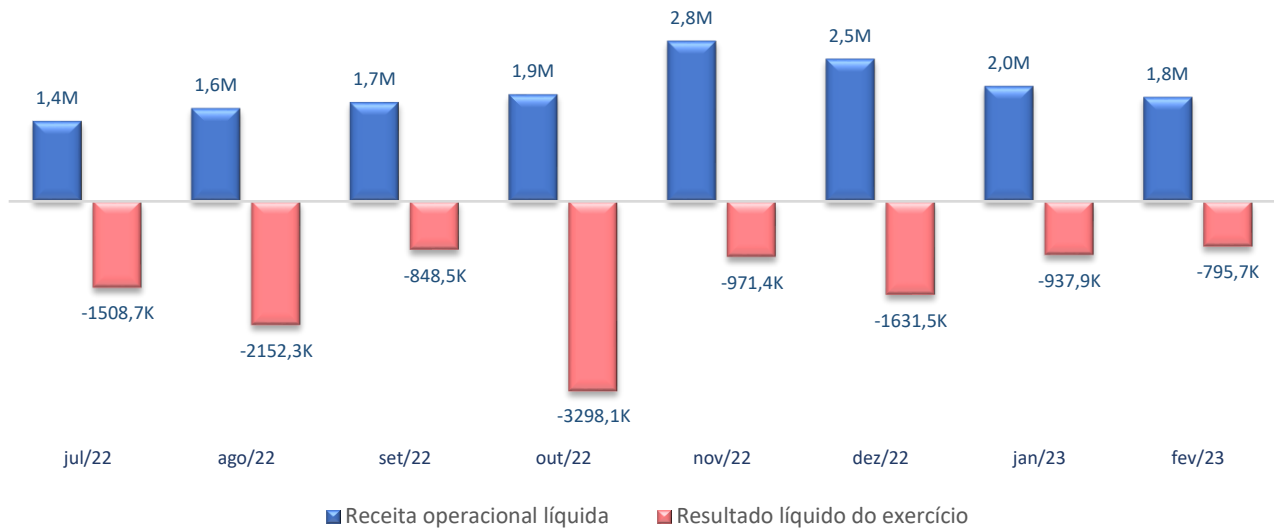


As receitas caem 9% em fevereiro com relação a janeiro, atingindo 1,8mi. Já os gastos caem mais aceleradamente, em 16%, atingindo 2,6 mi. Na série histórica, as receitas tiveram desempenho pouco abaixo da média, que é de 1,9 mi considerando os últimos 8 meses analisados, enquanto os gastos tiveram o segundo melhor desempenho do período analisado, perdendo apenas para o mês de setembro.

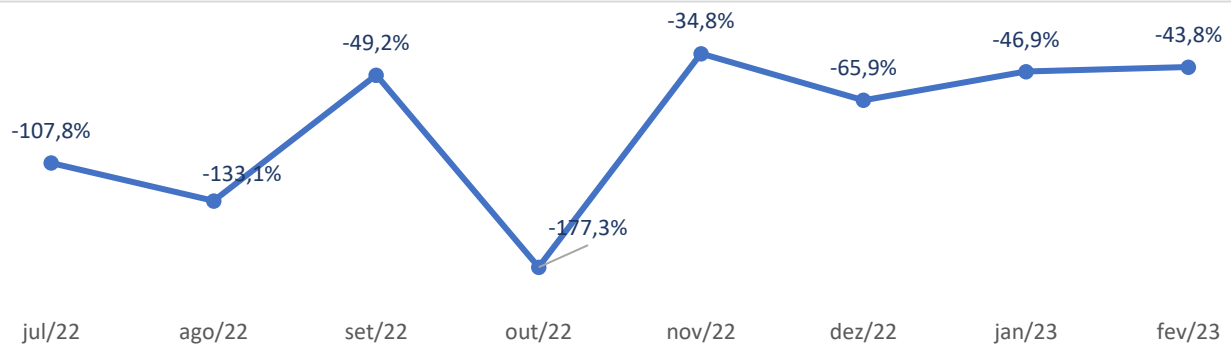


DERMIWIL – DRE/MARGEM LÍQUIDA

Resultado do Exercício



Margem líquida



A margem líquida demonstra a capacidade da empresa em transformar suas receitas (líquidas) em lucro (líquido).



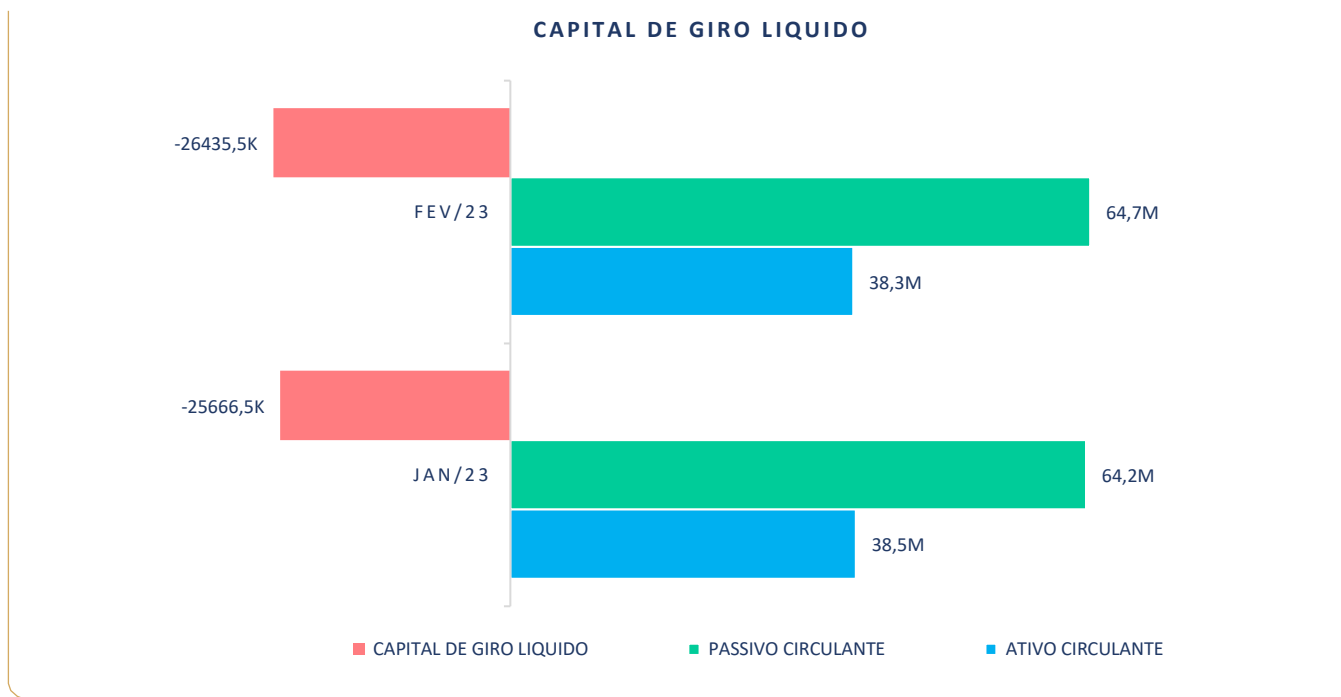
DERMIWIL - INDICADORES

- I. Dermiwil - CGL
- II. Dermiwil - Índices de liquidez
- III. Dermiwil - Endividamento geral





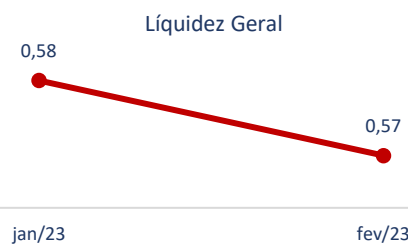
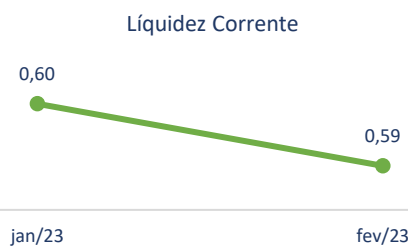
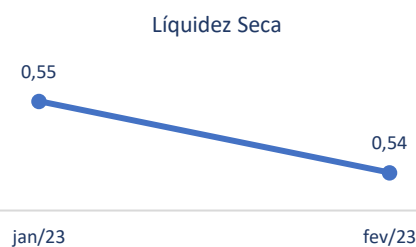
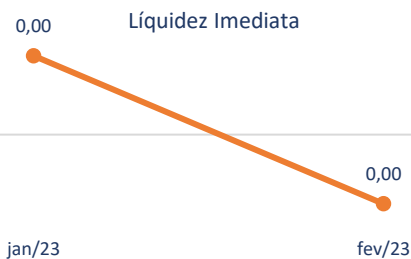
DERMIWIL - CGL



O capital de giro da recuperanda permanece em patamar negativo em fevereiro de 2023, em 26,2 mi. O índice apresenta piora em relação ao mês anterior, uma vez que o capital de giro esteve negativo em 25,7 mi em janeiro. A piora relativa é de cerca de 3%, em 769k, devido à ligeira queda do ativo circulante em adição ao aumento do passivo circulante.

O Capital de Giro Líquido demonstra o índice de liquidez baseado na análise do Ativo Circulante (exposto pelas disponibilidades a curto prazo) contra o Passivo Circulante (demonstrado pelas obrigações de curto prazo). Este indicador, sendo positivo, demonstra que a companhia possui evidências de capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo.

DERMIWIL – ÍNDICES DE LIQUIDEZ

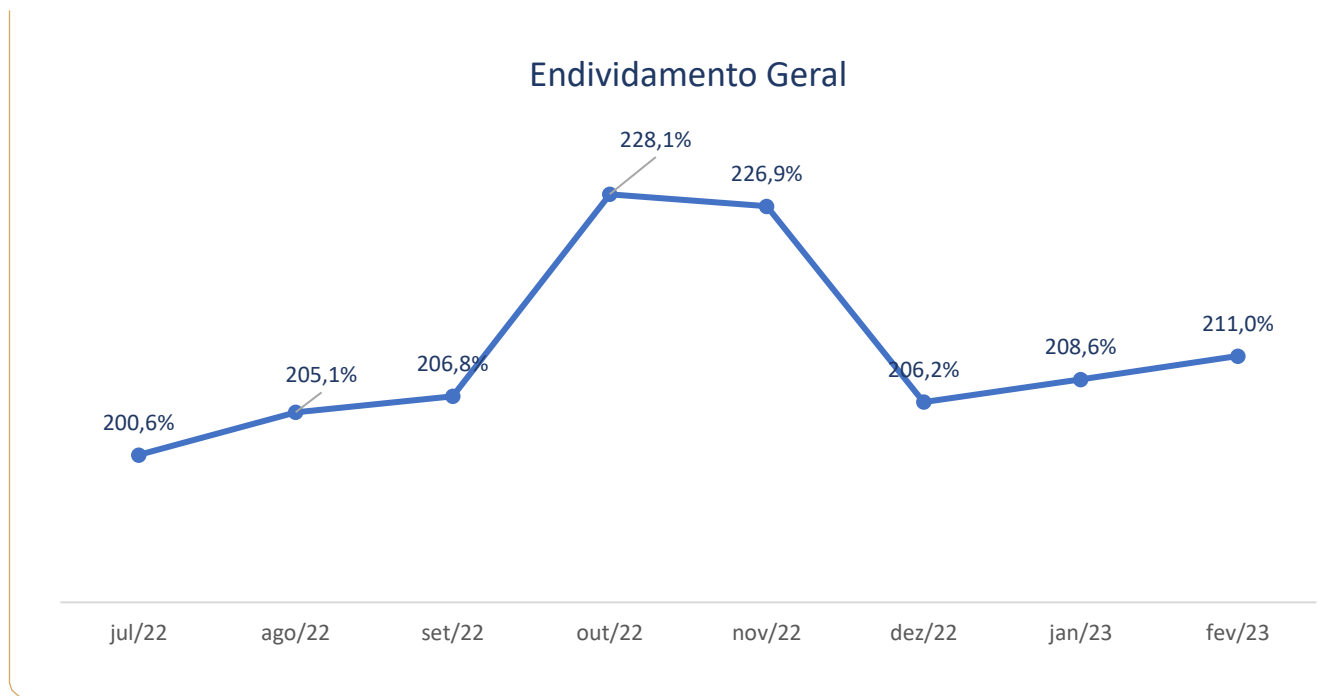


- **Liquidez Imediata:** considera o disponível, ou seja, apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. É um índice de grande importância para análise da situação a curto prazo da empresa.
- **Liquidez Seca:** considera o disponível e demais recebíveis de curto prazo, excluindo do cálculo os estoques. É um índice cauteloso quanto ao critério para a liquidação de obrigações, por isso desconsidera os estoques.
- **Liquidez Corrente:** calculada pela razão entre direitos a curto prazo e dívidas a curto prazo.
- **Liquidez Geral:** leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo*.

**Em nossa ponderação do índice de liquidez geral, foram abstraídas as obrigações de longo prazo da RJ e de parcelamento de impostos de longo prazo, com intuito de remover grandes distorções. Conceitualmente, já conhecidas diante da situação da empresa, essas obrigações de longuíssimo prazo tendem a não ser liquidadas no próximo exercício fiscal, critério presente na composição de grande parte dos índices de liquidez geral.*

- **Liquidez imediata** – a liquidez imediata da recuperanda é 0 em fevereiro de 2023, demonstrando que o disponível não é significativo diante das obrigações de curto prazo da recuperanda, uma vez que o índice está muitíssimo distante de 1.
- **Liquidez seca** – a liquidez seca da recuperanda permanece razoavelmente abaixo de 1 em fevereiro, em 0,54, demonstrando que, desconsiderando os estoques, os ativos de curto prazo não são suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo. O índice apresenta pior desempenho com relação ao mês anterior, tendo caído 0,01 ponto.
- **Liquidez Corrente** – semelhantemente, a liquidez corrente da recuperanda está razoavelmente abaixo de 1, em 0,59 no mês de análise. Isso porque as obrigações de curto prazo superam seus ativos de curto prazo. O índice também piorou com relação ao mês anterior, também em 0,01 ponto.
- **Liquidez geral** – por fim, a exemplo dos índices de liquidez seca e corrente, a liquidez geral da recuperanda também está razoavelmente abaixo de 1, indicando que os direitos de curto e longo prazo são superados pelas obrigações de curto e longo prazo. Também a redução de 0,01 ponto no índice com relação ao mês anterior

DERMIWIL – ENDIVIDAMENTO GERAL



O Endividamento Geral (EG) mede a relação entre o capital de terceiros, isto é, o passivo (passivo circulante + passivo não circulante) com o total de recursos da companhia (ativos totais). Também conhecido como Participação do capital de terceiros (PCT), é um índice quantitativo da capacidade de solvência da empresa. Caso esteja em 100%, indica que a PCT é equivalente a seus ativos. Caso esteja abaixo de 100%, significa que os ativos totais superam a PCT, e, por fim, caso esteja acima de 100%, indica que PCT é superior aos ativos da empresa.

Série histórica que exhibe o endividamento geral da recuperanda de julho de 2022 a fevereiro de 2023. Em fevereiro, o endividamento geral está em 211%, ou seja, a soma do capital de terceiros da recuperanda, isto é, dos seus passivos, ultrapassa em mais que o dobro o total de seus ativos. A tendência do endividamento geral da recuperanda é de alta, haja visto que em julho de 2022 o EG esteve em 200,6%.



DMW - ATIVO



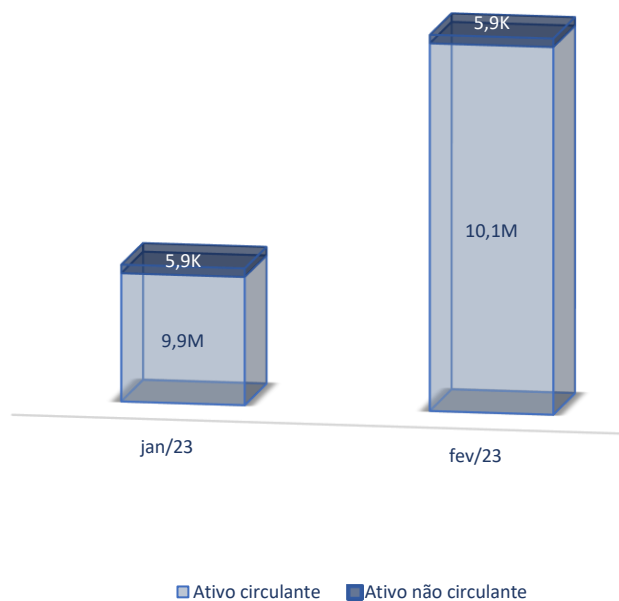


DMW - ATIVO

Ativo	jan/23	fev/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Ativo circulante	9.937.973,47	10.102.243,27	164.269,80	1,65%	100%
Disponível	728.669,00	705.006,21	- 23.662,79	-3,25%	7%
Caixa	-	2.027,04	2.027,04	0,00%	0%
Bancos conta movimento	350,63	322,92	- 27,71	-7,90%	0%
Aplic. Financeiras	728.318,37	706.710,33	- 21.608,04	-2,97%	7%
Clientes	5.240.638,46	5.238.926,92	- 1.711,54	-0,03%	52%
Duplicatas a receber	5.240.638,46	5.238.926,92	- 1.711,54	-0,03%	52%
Outros créditos	3.956.229,14	3.955.003,31	- 1.225,83	-0,03%	39%
Adiant. a fornecedores	1.151.447,86	1.151.447,86	-	0,00%	11%
Adiant. a empregados	-	1.225,83	1.225,83	0,00%	0%
Adiant. a socios e coligadas	2.672.845,04	2.672.845,04	-	0,00%	26%
Tributos a recup/compens	131.936,24	131.936,24	-	0,00%	1%
Estoques	12.436,87	203.306,83	190.869,96	1534,71%	2%
Mercadorias/produtos	-	190.869,96	190.869,96	0,00%	2%
Material em poder de 3ºs	12.436,87	12.436,87	-	0,00%	0%
Ativo não circulante	5.876,02	5.876,02	-	0,00%	0%
Depositos judiciais	4.371,23	4.371,23	-	0,00%	0%
Outras creditos	1.504,79	1.504,79	-	0,00%	0%
Total Ativo	9.943.849,49	10.108.119,29	164.269,80	1,65%	100%

- O ativo total da recuperanda está em um patamar de 10,1 mi em fevereiro, tendo subido cerca de 164k em relação ao mês anterior, quase 2%.
- Os ativos circulantes representam virtualmente a totalidade dos ativos da recuperanda, causando, inclusive, a variação positiva no ativo total do mês.
- Os ativos não circulantes da recuperanda são cerca de 5,9k, sem alterações em relação ao mês anterior, não é representativo diante dos ativos da recuperanda.

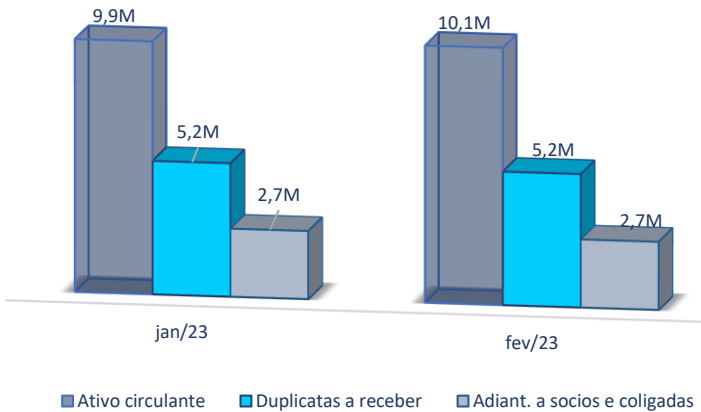
Ativo





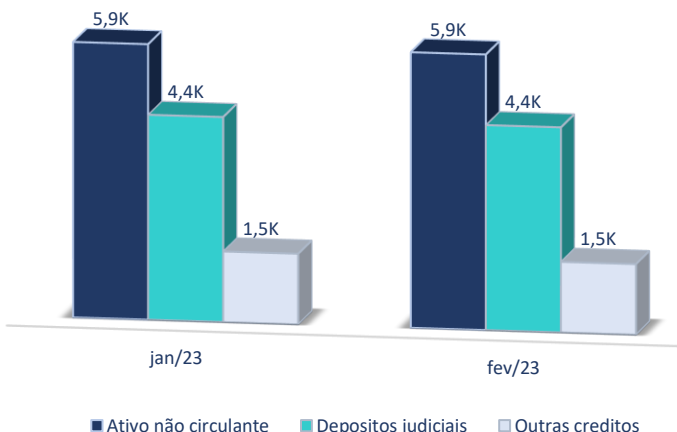
DMW - ATIVO

Ativo circulante



- **Disponível** – em um patamar de 705k em fevereiro, sofre recuo de 23,7k no mês, cerca de 3%. A conta é composta pelo caixa, disponível em conta bancária, e aplicações financeiras. O caixa da empresa, sem lançamentos em janeiro, apresenta patamar negativo em 2k no mês de análise. O disponível em conta bancária, por sua vez, tem pequena oscilação negativa, caindo de 351 reais para 323 em um mês. Por fim, as aplicações financeiras caem cerca de 3% no mês, passando de 728k para 707k. As aplicações financeiras representam o disponível em virtualmente sua totalidade, e o disponível representa cerca de 7% do total do ativo da recuperanda.
- **Clientes** – a conta está em um patamar de 5,2 mi em fevereiro, representando cerca de 52% dos ativos totais da recuperanda. Houve redução na margem em relação ao mês anterior, de 1,7k.
- **Outros créditos** – Em um patamar de 4 mi em fevereiro, a conta corresponde a aproximadamente 39% do total dos ativos da recuperanda. Também sofre redução na margem em relação a janeiro, de menos de 1%, permanecendo no mesmo patamar com relação a janeiro, em cerca de 1,2k. É composta por adiantamento a fornecedores, em 1,1 mi; adiantamento a representantes comerciais, em 8,4k; e adiantamento a despachantes, 560 reais.
- **Adiantamento a empregados** – conta em 1,2k em fevereiro, estava zerada nos meses anteriores.
- **Adiantamento a Sócios e Coligadas** – representando cerca de 26% da soma dos ativos recuperanda, sem alterações sofridas em fevereiro com relação a janeiro, permanecendo, assim, no patamar de 2,7 mi. **Tributos a recuperar** – em 132k em fevereiro, não houve alteração com relação ao mês anterior. É composta pelos seguintes impostos a recuperar: IPI, 30k; ICMS 52K; ICMS ST 12K; IRRF, 36K; COFINS, 1,6k; e PIS, 344 reais.
- **Estoques** – os estoques estão em 203k em fevereiro, sendo composto em 43k por mercadorias para revenda; 148k em matéria prima; além de 12,4k em estoque em poder de terceiros. Em janeiro, havia apenas o lançamento de 12,4k referentes aos estoques em poder de terceiro, deste modo, houve aumento de cerca de 1.534% em relação ao mês anterior*.
- **Outros créditos de LP** - em 1,5k, ref. a créditos de longo prazo com a pag seguro uol em 1k, e sum up, em 0,5k. Não houve alteração em relação a janeiro.
- **Depósitos judiciais** – Em 4,4k em fevereiro, sem sofrer alterações em relação ao mês anterior.

Ativo não circulante



*Será solicitado o detalhamento dessa movimento junto a recuperanda.



DMW- PASSIVO

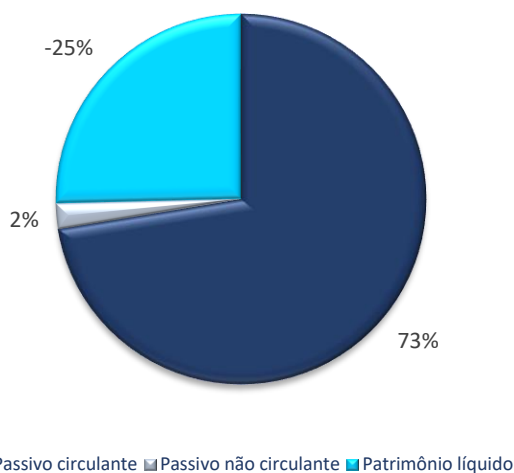
I. DMW - Passivo fiscal



DMW - PASSIVO

Passivo	jan/23	fev/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Passivo circulante	14.697.769,80	14.870.900,38	173.130,58	1,18%	147%
Fornecedores	4.942.127,11	5.112.568,48	170.441,37	3,45%	51%
Fornecedores nacionais	3.070.352,13	3.240.793,50	170.441,37	5,55%	32%
Fornecedores internacionais	1.871.774,98	1.871.774,98	-	0,00%	19%
Obrigações tributárias	8.371.349,81	8.371.395,65	45,84	0,00%	83%
Obrigações trab. E prev	14.476,29	17.119,66	2.643,37	18,26%	0%
Obrigações com pessoal	1.644,44	3.234,80	1.590,36	96,71%	0%
Obrigações sociais	3.651,77	4.704,78	1.053,01	28,84%	0%
Provisões	9.180,08	9.180,08	-	0,00%	0%
Outras obrigações	1.369.816,59	1.369.816,59	-	0,00%	14%
Adiantamentos	176,95	176,95	-	0,00%	0%
Estoque de terceiros	838.714,37	838.714,37	-	0,00%	8%
Parcelamentos	530.925,27	530.925,27	-	0,00%	5%
Passivo não circulante	447.951,06	447.951,06	-	0,00%	4%
Recup. Judicial	447.951,06	447.951,06	-	0,00%	4%
Patrimônio líquido	- 5.201.871,37	- 5.210.732,15	- 8.860,78	0,17%	-52%
Capital subscrito	375.000,00	375.000,00	-	0,00%	4%
Resultados acumulados	- 5.576.871,37	- 5.585.732,15	- 8.860,78	0,16%	-55%
Lucros acumulados	- 5.381.727,05	- 5.576.871,37	- 195.144,32	3,63%	-55%
Resultado do exercício	- 195.144,32	- 8.860,78	186.283,54	-95,46%	0%
Passivo total	9.943.849,49	10.108.119,29	164.269,80	1,65%	100%

PASSIVO

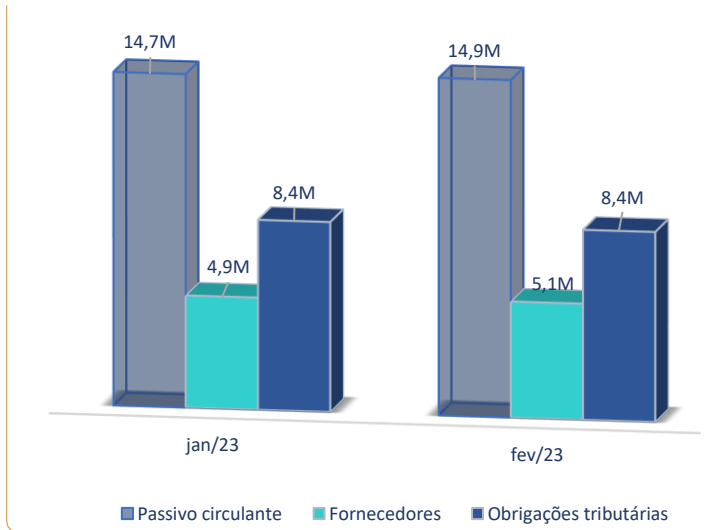


- O **passivo total** da recuperanda está em um patamar de 10,1 mi em fevereiro, tendo evoluído em 164k em relação a janeiro, alta de menos de 2%.
- O **passivo circulante** da recuperanda está em um patamar de 14,9 mi em fevereiro, tendo crescido cerca de 1% em relação ao mês anterior, evolução de 173k, em virtude do aumento das duplicatas a pagar junto aos fornecedores.
- O **passivo não circulante** trata do reconhecimento das dívidas da recuperação judicial das recuperandas, em 448k, sem alterações em relação ao mês anterior.
- O **Patrimônio Líquido** da recuperanda está em 5,2 mi, tendo encolhido cerca de 8,9k em fevereiro em virtude do acúmulo do prejuízo do exercício anterior.



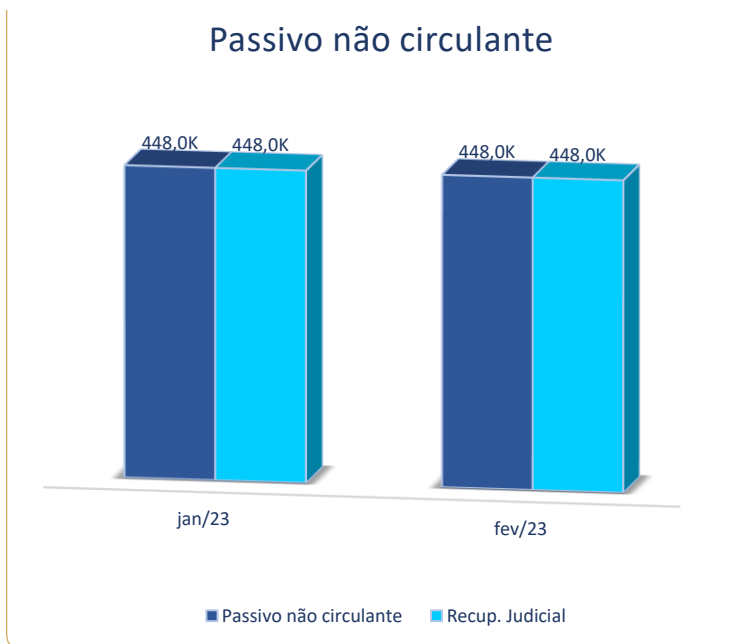
DMW - PASSIVO

Passivo circulante



- **Fornecedores** - a conta se encontra no patamar de 3,2 mi em fevereiro de 2023, após acréscimo de 170k em duplicatas a pagar, alta de cerca de 3% em relação ao mês anterior. O acréscimo é referente ao aumento do saldo a pagar com a coligada Dermiwil, que aumentou em 181k no mês. Houve, ainda, a liquidação de 10k com os demais fornecedores. Ao fim de fevereiro, a composição da conta é: demais fornecedores, 2,9mi; Kalunga, 7k; Atual Serviços e transportes, 86,97 reais; e Dermiwil, 372k.
- **Obrigações tributárias** - As obrigações tributárias da recuperanda estão em 8,4 mi em fevereiro de 2023, virtualmente estáticas em relação a janeiro.
- **Obrigações trab. E prev.** - as obrigações trabalhistas subiram de 14,5k para 17,1k em fevereiro, registrando alta de 18%. A conta é composta por obrigações com pessoal, sociais e as provisões. As obrigações com pessoal quase dobraram de tamanho no mês, escalando de 1,6k para 3,2k no mês, devido ao aumento dos salários a pagar. As obrigações sociais também cresceram no mês, passando de 3,7k para 4,7k, alta de 29%, devido ao aumento do INSS a ser pago. As provisões, por fim, estão em 9,2k em fevereiro, sem alterações com relação ao mês anterior. A Composição das provisões é: férias, 6,6k; INSS sobre férias, 1,7k; FGTS sobre férias, 525,42 reais; e a soma de 13º de férias, INSS sobre 13º de férias, e FGTS para 13º, que somam menos de 0,4k
- **Outras Obrigações** - sem alterações em fevereiro, permanecendo em 1.4 mi. Representa os adiantamos de clientes, em 176,95 reais, estoque no poder de terceiros, 0,8 mi, e os parcelamentos. De 531k. A composição dos parcelamentos é: ICMS, 284k; Fazenda, 277k; e, PGFN, 31k.
- **RJ** - Reconhecimento da dívida de 448k com os credores, que representa a totalidade do passivo não circulante da recuperanda. Representa 4% aproximadamente do passivo total. Sem alterações em relação a janeiro.

Passivo não circulante



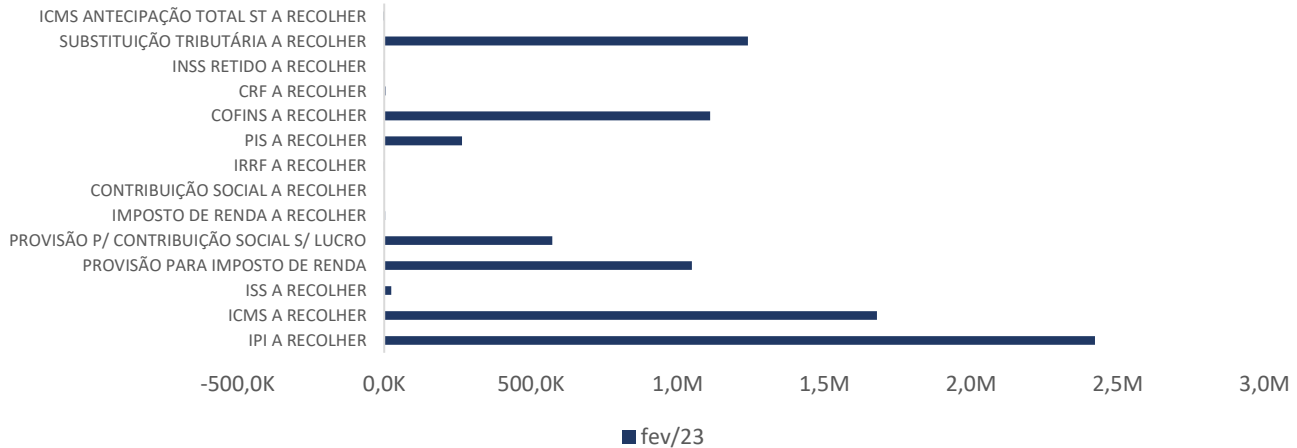


II. DMW - PASSIVO FISCAL



DMW - PASSIVO FISCAL

Obrigações Tributárias



- As obrigações tributárias da recuperanda estão em 8,4 mi em fevereiro de 2023.
- No geral, não houve alterações significativas em relação ao mês anterior, permanecendo virtualmente estática em relação ao mês anterior. Houve apenas uma adição de 45,84 reais no valor de ajuste do IRRF a recolher.
- Não houve pagamentos de impostos pela recuperanda no mês de fevereiro.
- A composição da conta em fevereiro é: IPI, 2,4 mi; ICMS, 1,7 mi; ISS, 24k; Provisão IR, 1 mi; Provisão CSLL, 0,6 mi; IR, 2,9k; CSLL, 2,6K; ajuste IRRF -562 reais; PIS, 265K; COFINS, 1,1 mi; CRF, 4,4k; INSS, -36,58 reais; ST, 1,2 mi; ICMS antecipação, -2k.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	jan/23	fev/23
IPI A RECOLHER	2.422.506,33	2.422.506,33
ICMS A RECOLHER	1.679.482,32	1.679.482,32
ISS A RECOLHER	24.137,79	24.137,79
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	1.048.999,44	1.048.999,44
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	573.474,45	573.474,45
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.901,95	2.901,95
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.611,76	2.611,76
IRRF A RECOLHER	- 607,95	- 562,11
PIS A RECOLHER	264.945,32	264.945,32
COFINS A RECOLHER	1.110.684,82	1.110.684,82
CRF A RECOLHER	4.409,15	4.409,15
INSS RETIDO A RECOLHER	- 36,58	- 36,58
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	1.239.862,79	1.239.862,79
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	- 2.021,78	- 2.021,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.371.349,81	8.371.395,65



DMW - DRE



DMW - DRE

DRE	jan/23	fev/23	Varição (R\$)	Varição (%)
Receita Operacional bruta	1.850,04	-	- 1.850,04	-100%
Venda de mercadorias	1.850,04	-	- 1.850,04	-100%
Receita operacional líquida	1.850,04	-	- 1.850,04	-100%
(-) Custos	- 179.852,82	-	179.852,82	-100%
Custos	- 179.852,82	-	179.852,82	-100%
Lucro bruto	- 178.002,78	-	178.002,78	-100%
(-) Despesas operacionais	- 16.720,02	- 8.860,78	7.859,24	-47%
Despesas com vendas	-	- 1.919,45	- 1.919,45	0%
Despesas administrativas	- 16.720,02	- 6.941,33	9.778,69	-58%
(-) Despesa financeira	- 421,58	-	421,58	-100%
Despesas financeiras	- 421,58	-	421,58	-100%
Receita financeira	0,06	-	- 0,06	-100%
Juros ativos	0,06	-	- 0,06	-100%
Resultado operacional antes do IR e CSLL	- 195.144,32	- 8.860,78	186.283,54	-95%
Resultado líquido do exercício	- 195.144,32	- 8.860,78	186.283,54	-95%

Ebtida	jan/23	fev/23	Varição (R\$)	Varição (%)
Lucro/prejuízo	- 195.144,32	- 8.860,78	186.283,54	-95%
(+) Depreciação e amortização	-	-	-	-
(+) Despesas financeiras	421,58	-	- 421,58	-100%
(+) IRPJ e CSLL	-	-	-	-
Valor Ebtida	- 194.722,74	- 8.860,78	185.861,96	-95%



A recuperanda não apresenta receitas no mês de fevereiro de 2023, de modo que o resultado líquido do exercício é composto pelas despesas operacionais contabilizadas no mês de análise, são elas: despesas com vendas, comissões, em 2k, e despesas administrativas, em 7k, somando o prejuízo do exercício em 9k. O resultado é, por outro lado, melhor com relação ao mês anterior, haja visto que o prejuízo registrado em janeiro de 2023 foi maior, de ordem de 195k. Assim sendo, a melhora foi de 95%, já que o prejuízo foi menor em 186k. O ebitda segue a mesma trajetória.



DMW - INDICADORES

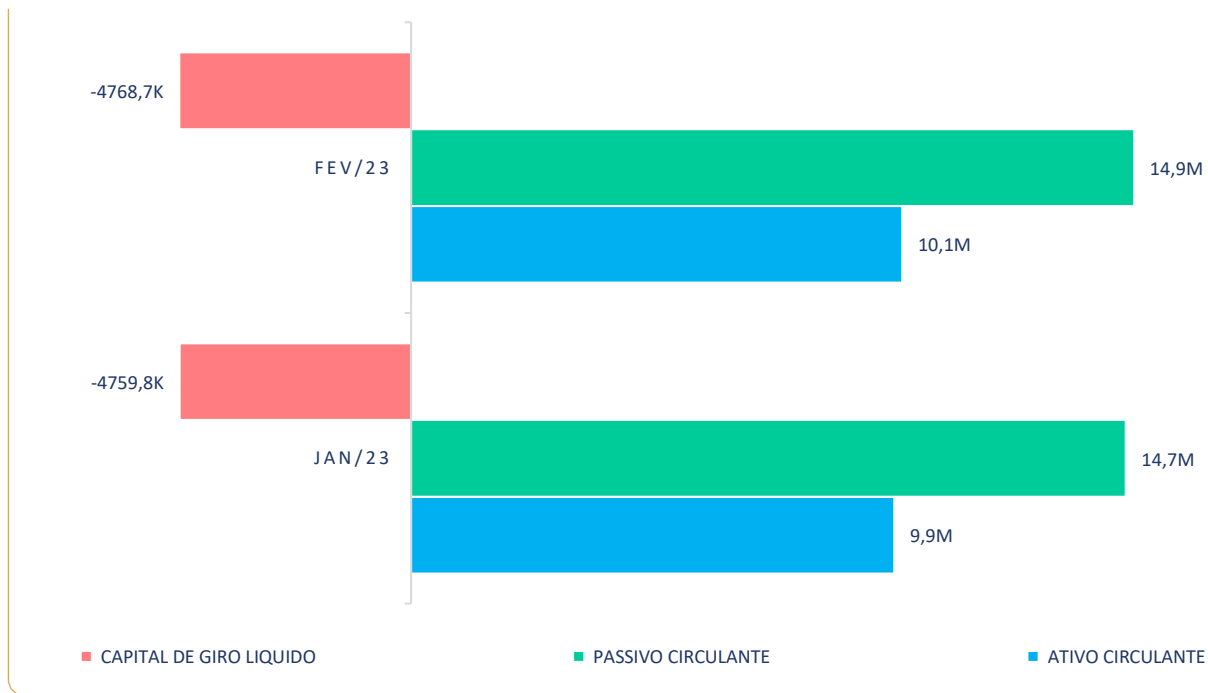
- I. DMW - CGL
- II. DMW - Índices de liquidez
- III. DMW - Endividamento geral





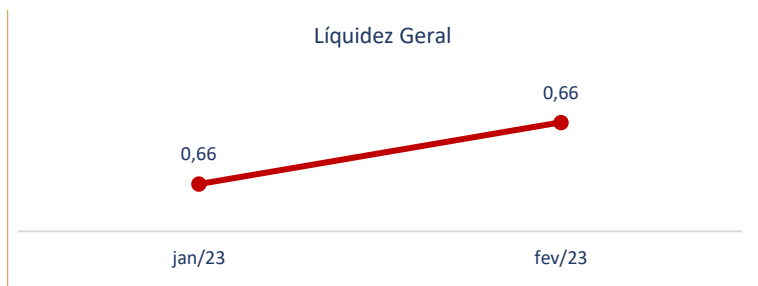
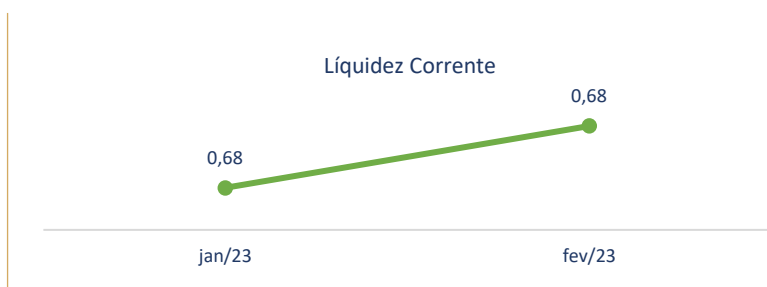
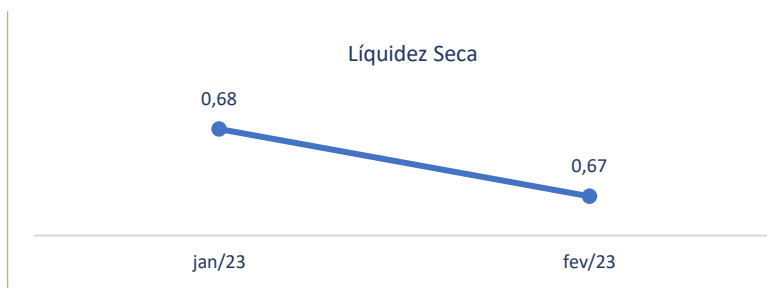
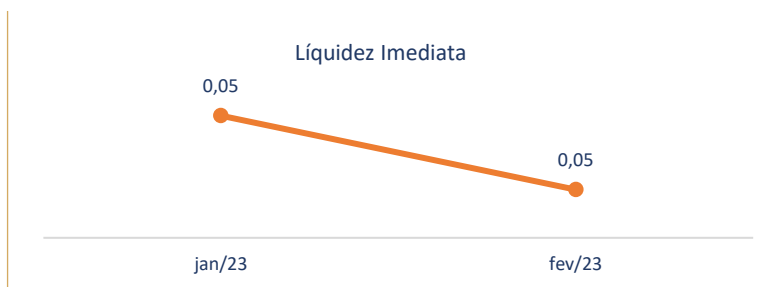
DMW - CGL

CAPITAL DE GIRO LIQUIDO



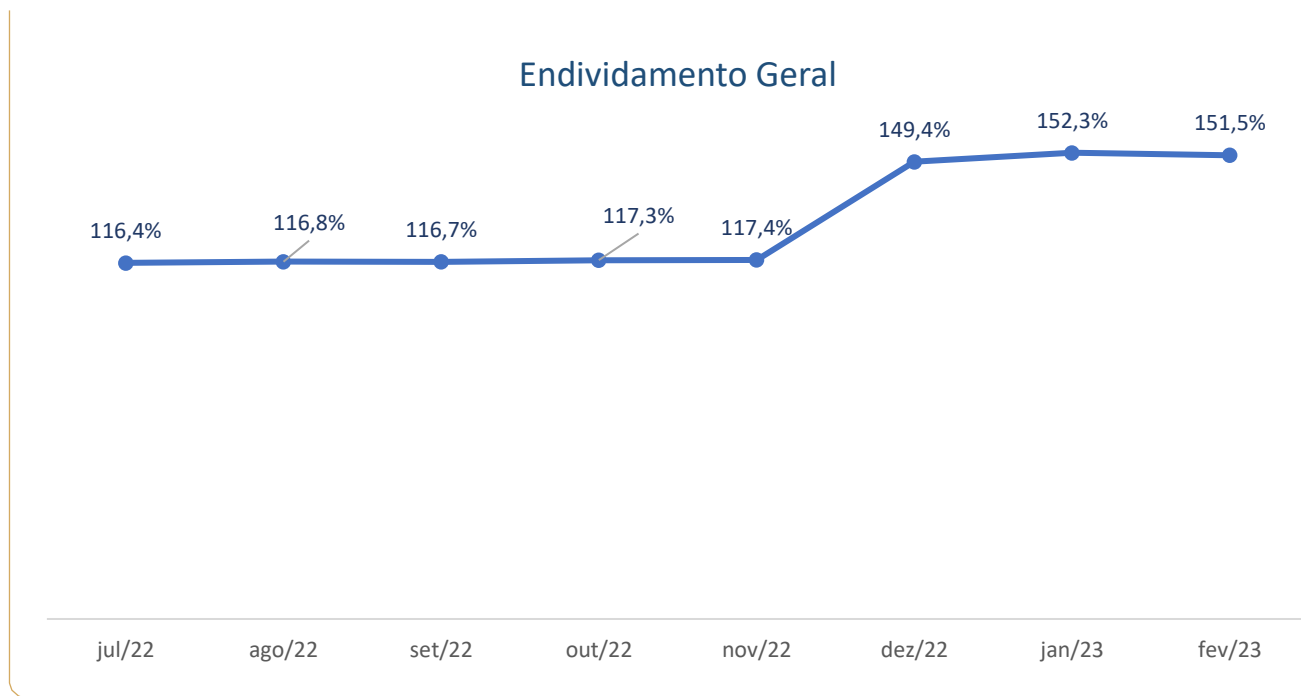
O capital de giro da recuperanda permanece em patamar negativo em fevereiro de 2023, em 4,8 mi. No mês, há uma oscilação marginal, de 8,9k, deixando o capital de giro menos de 0,2% pior em relação ao mês imediatamente anterior, isso porque ambos ativo e passivo circulante cresceram proporcionalmente em relação a janeiro.

DMW – ÍNDICES DE LIQUIDEZ



- **Líquidez imediata** – índice muitíssimo baixo de 1, em 0,05 em fevereiro, demonstrando que o disponível da recuperanda não faz frente a suas obrigações de curto prazo. Não há variações relevantes com relação a janeiro.
- **Líquidez seca** – bem abaixo de 1, em 0,67, mostra que os ativos de curto prazo menos os estoques são insuficientes para “cobrir” as obrigações de curto prazo. Há queda de 0,01 no índice em relação ao mês anterior.
- **Líquidez Corrente** – Também bastante abaixo de 1, em 0,68, o índice compara as obrigações e direitos de curto prazo, mostrando que os direitos são superados. Não houve alterações significantes com relação ao mês anterior.
- **Líquidez geral** – por fim, o índice que considera também os direitos e obrigações de longo prazo está igualmente um patamar abaixo de 1, em 0,66, já que as obrigações da recuperanda superam seus direitos. Também não existem alterações importantes no índice no mês de fevereiro com relação ao mês antecedente.

DMW – ENDIVIDAMENTO GERAL



Série histórica que exibe o endividamento geral da recuperanda de julho de 2022 a fevereiro de 2023. Em fevereiro de 2023, a soma total dos ativos da recuperanda está 151,5% “coberta” pela PCT, que é a soma dos passivos da recuperanda. O índice apresenta, na série histórica, tendência contínua de alta, partindo de 116,4% em julho de 2022, até fechar em 151,5% em fevereiro de 2023.



DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

- I. Constatação
- II. Fotos



CONSTATAÇÃO

Em consonância com o disposto na alínea “a”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades, da Dermiwil Indústria Plástica Ltda. e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda, denominadas “Recuperandas”.

Na data de 23/05/2023, esta Administradora Judicial realizou visita à sede das Recuperandas, localizada na Rua Bernardo Saião, nº 137, Pari, no Estado de São Paulo, com intuito de observar as condições e constatar o funcionamento da referida sociedade empresarial, assim como obter informações gerencias, operacionais e financeiras.

Fomos acompanhados pela sra. Marta do departamento financeiro durante a visita, que nos conduziu pelas instalações e dependências do grupo. Durante a visita, boa parte dos funcionários estavam em horário de almoço.

Fomos informados que toda a parte operacional está sendo transferido de um galpão para outro, com o intuito de alugar o galpão que ficará vago. Também foi informado que não houve demissões no período, e que é mantida uma média de 100 funcionários.

Por fim, seguem anexas as imagens extraídas no dia da visita.

Atenciosamente,

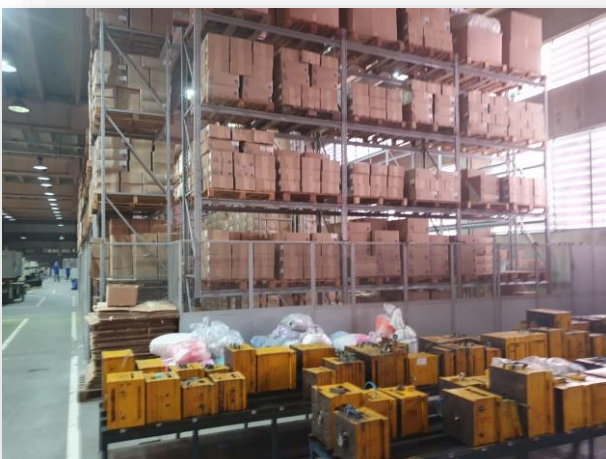
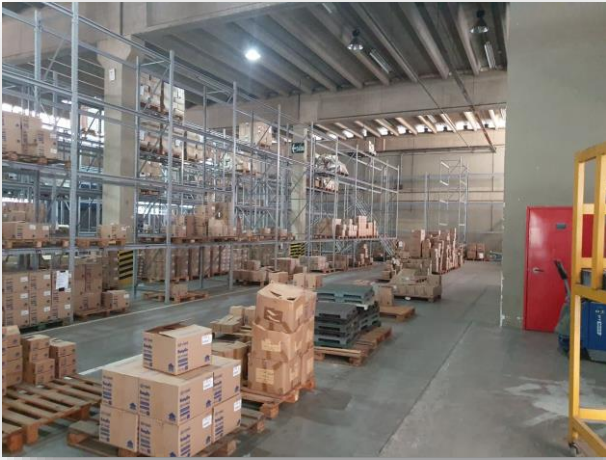


FOTOS





DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO



DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO





CUMPRIMENTO DE PLANO

- I. Condições de pagamento aos credores
- II. Pagamento de credores
- III. Pontos de análise





CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

De acordo com informações extraídas do aditivo do plano de recuperação, os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições:

3.3. Pagamento de credores trabalhistas: Os credores da Classe I – Trabalhistas serão pagos no prazo máximo de até 12 (doze meses), contados a partir da data da homologação, integralmente os respectivos valores constantes na relação de credores apresentada pelo Administrador judicial;

3.3.1. Inclusão e reclassificação: Na hipótese de haver inclusão-reclassificação de crédito na classe I – Trabalhista, a qualquer momento processual, que modifique-majore o valor constante na relação de credores apresentada pelo Administrador judicial, cujo montante soma, 1.024.464,20 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) todos os credores desta classe receberão seus respectivos créditos com 70% (setenta por cento) de deságio. Caso o plano já tenha sido implementado, com início dos pagamentos aos credores da classe I, sem aplicação de deságio (consoante cláusula 3.3 acima), estes deverão receber eventual saldo remanescente com o desconto de 70% (setenta por cento).

Se, por qualquer razão e a qualquer tempo as cláusulas 3.3 e a 3.3.1. acima forem anuladas ou perderem sua eficácia, todos os credores da respectiva classe, indistintamente, receberão seus créditos com 70% (setenta por cento) de deságio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da Data de homologação.

Os credores da classe I – Trabalhista, que tiverem seus créditos reconhecidos por decisão judicial, o início dos pagamentos dar-se-ão quando houver o trânsito em julgado da sentença de habilitação/impugnação do respectivo crédito, em até 12 (doze) meses após a inclusão do crédito.

Todos os credores receberão seus créditos com a incidência de correção de juros de 1% (um por cento) a.a e/ou 0,083% (zero vírgula zero oitenta e três por cento) a.m, ambos contados a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial, observadas cláusulas acima.

Serão pagos os créditos constantes na relação de credores ou no quadro geral de credores e que sobre os quais não haja pendência de julgamento de ações trabalhistas, habilitações, divergências, ações de impugnação e ações trabalhistas em trâmite, em liquidação, relativas aos créditos com fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação judicial.

Os créditos de natureza estritamente salarial que integram a lista de credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data de homologação, sem incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente, ressalvadas eventuais diferenças em verbas e valores ainda *sub judice*.

3.4. Pagamento aos credores com garantia real: os credores integrantes da classe 2 – Garantia Real não sofrerão deságio e, cumulativamente:

- Não serão aplicadas multas contratuais de qualquer espécie;
- **Início dos pagamentos:** os pagamentos serão iniciados após o período de carência de 1 (ano), (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da Assembleia geral de Credores – AGC quando da aprovação do Plano de Recuperação Judicial Consolidado e modificado.
- **Atualização do saldo devedor:** Taxa de referência – TR + 1,00% (um por cento) a.m., incidentes desde a data do pedido da Recuperação judicial até a data da aprovação do Plano de Recuperação judicial em Assembleia geral de credores – AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
- **Encargos financeiros:** Taxa de referência – TR + 1,00% (um por cento) a.m, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do Plano de recuperação judicial em Assembleia Geral de credores – AGC;



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
- Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, incorporados juntamente com as parcelas de capital;
- Referidos encargos básicos (correção pela Taxa de referência - TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida;

3.4.1. Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos acima, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente. O capital poderá ser pago de forma escalonada, entretanto os encargos financeiros serão pagos integralmente, calculados pro-rata de acordo com o fluxo de pagamento das parcelas. Após a carência, capital escalonado será pago da seguinte forma:

- **Inadimplemento:** juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% a.m., multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o Plano de recuperação judicial modificativo e consolidado RJ será considerado descumprido;
- **Garantias:** Manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial;
- **IOF:** Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

Quadro 06: Amortização de Pagamento da Classe II – Garantia Real

Período	Índices Anuais sobre o Saldo Devedor
Ano 01	Carência total
Ano 02	5,00%
Ano 03	10,00%
Ano 04 a Ano 6	15,00%
Ano 07 ao Ano 10	10,00%

O valor do crédito será corrigido pelos índices definidos neste plano de recuperação modificativo e consolidado a partir da data da distribuição do pedido da Recuperação judicial.

O valor dos encargos financeiros incidentes sobre o valor do crédito, durante o período do ajuizamento até aprovação do plano de recuperação judicial na Assembleia geral de credores - AGC, serão inclusos e amortizados nas parcelas mensais a serem efetuadas.

- Possibilidade de venda dos ativos das respectivas garantias, cujo pagamento será direcionado para o credor da classe II - Garantia Real.

Em relação à venda do imóvel para liquidação da dívida, caso o valor da venda não seja suficiente para liquidar a dívida, será mantido o parcelamento do saldo devedor restante após a amortização.

Eventual alienação de ativos das recuperandas deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, da lei 11.101/2005.

Não haverá na classe 2 - garantia real, novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, contudo o credor requererá a suspensão das ações em face dos coobrigados/fiadores/avalistas, enquanto o plano de recuperação judicial consolidado e modificativo estiver sendo cumprido.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

3.5. Pagamento a credores quirografários: aos credores integrantes da Classe III – Quirografário, propõe-se um deságio de 70% (setena por cento) sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado.

O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) parcelas anuais, contados a partir do término do prazo de carência, em parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.

Para primeiro e segundo ano pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 3.7. para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, haverá a correção de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a. contados a partir do término do prazo de carência

3.6. Pagamento a credores de micro ou empresas de pequeno porte: aos credores integrantes da Classe IV – de micro ou pequena empresa de pequeno porte propõe-se um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data de homologação.

O pagamento correrá 15 (quinze) parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para primeiro e segundo ano de pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 3.7. para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, haverá a correção de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a.

3.7. Valores fixos: visando otimizar o pagamento dos créditos de menor valor alocado nas classes III – Quirografário, na Classe IV – Micro e Pequena e Média empresa, para que o custo administrativo e taxas bancárias (e eventualmente um novo imposto sobre pagamento) não seja demais oneroso em relação ao valor da parcela em rateio, bem como a não penalizar os credores na verificação e acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial modificado e consolidado, é proposto o seguinte critério de pagamento linear a todos os credores das referidas classes:

- **1ª Parcela:** no final do 12º (decimo segundo) mês, a contar da data de homologação, serão pagos a todos os credores uma parcela de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo se o valor do crédito, aplicando-se o deságio, for inferior a este, oportunidade em que haverá a quitação do credor:
- **2ª Parcela:** no final dos 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data homologação, será paga parcela na mesma forma da cláusula anterior:
- **Demais parcelas:** os saldos de créditos de todos os credores, considerando os dois pagamentos acima descritos, serão pagos em parcelas fixas nos prazos e condições estabelecidas nesse plano de recuperação judicial modificativo e consolidado nos itens 3.5 e 3.6., que deverá ser informada diretamente as recuperandas (devidamente comprovada) não podendo ser feitas em nome de terceiros ou procuradores, a menos que seja obtida autorização judicial específica neste sentido.

De forma a evitar pagamentos insignificantes aos credores, o que oneraria demasiadamente as recuperandas com taxas bancárias e dificultaria o acompanhamento dos pagamentos pelos credores, o valor da parcela anual, sempre se respeitando o fluxo de pagamentos previsto no plano e o valor inscrito na recuperação, com os devidos tratamentos de deságio, parcelamento e atualização, jamais será inferior ao equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo se o valor remanescente para quitação do crédito nos termos do plano seja inferior a tal valor.

3.8. Observação geral para os créditos trabalhistas, garantia real, quirografários e de micro e pequenas empresas (Classe I, II, III e IV): os créditos trabalhistas, com garantia real, de quirografários e de micro e pequenas empresas (classe I, II, III e IV) reconhecidos, julgados, e/ou liquidados durante o processo da recuperação judicial poderão ser informados ao juízo pelas recuperandas, ou habilitados retardariamente pelo credor, nos termos previstos no art. 10, caput e 5º da lei de falências e recuperação de empresas – LFRE.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos desses créditos serão realizados nas mesmas condições e prazos definidos por tipo de classe neste plano de recuperação judicial modificado e consolidado, contados a partir do trânsito em julgado da habilitação retardatária promovida pelo credor.

4. Credores Parceiros: para os credores das classes III – quirografário e IV – micro e pequena empresa, as recuperandas propõem pagamentos diferenciados para seus fornecedores de produtos, serviços e de financiamento de recursos, os quais estão assim definidos:

4.1. Credor parceiro fornecedor: o fornecedor de produtos ou serviços que vender para as recuperandas na condição de parceiro fornecedor terá o pagamento do seu crédito acelerado com um percentual do valor total do novo fornecimento. Além disso, o parceiro fornecedor receberá o seu crédito com deságio de 60% (sessenta por cento), mantendo-se as demais condições de prazo, correção monetária e juros.

O volume de fornecimento deverá atender às necessidades das recuperandas e o percentual do crédito na condição de parceiro fornecedor será proporcional aos percentuais abaixo informado.

O fornecedor deverá habilitar na categoria parceiro fornecedor, em até 7 (sete) dias após a data da homologação, por meio de notificação formal as recuperandas. Contudo, para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre a devedora e o respectivo credor, podendo as recuperandas recusá-la caso entenda que a oferta não lhe traga vantagem econômica.

Caso o credor parceiro fornecedor, por qualquer motivo, suspenda ou interrompa o fornecimento de produtos e serviços, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para respectiva classe do credor.

- **Aceleração do pagamento:** haverá a aceleração do pagamento do crédito sujeito à recuperação judicial, mediante a apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, aplicando o percentual de 5% (cinco por cento) e com pagamento no mês subsequente, após a homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado.

Também serão computados para fins de aceleração do pagamento os fornecimentos de produtos ou serviços realizados nos moldes dessa cláusula a data do pedido de recuperação judicial e antes da aprovação do plano (“fornecimento anterior”), que serão adimplidos em até 06 (seis) meses após a aprovação da homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado, em parcelas mensais e consecutivas, sem a incidência de juros ou correção monetária, vencendo se a primeira 30 (trinta) dias após a sua homologação.

Os credores deverão informar de maneira expressa as recuperandas, a intenção de se enquadrarem como credores parceiros fornecedores, por escrito, através de correspondência escrita e endereçada as recuperandas, no prazo improrrogável de 7 (sete) dias após a realização da assembleia que aprovar o presente plano recuperação judicial modificado e consolidado.

4.2. Credor colaborador financiador: As instituições financeiras que financiarem a operação das recuperandas através da concessão de linhas de crédito terão os saldos de seus créditos concursais pagos da seguinte forma, consideradas as seguintes premissas:

- **Premissas mínimas:** O credor colaborador financiador, que deverá ser instituição financeira ou equiparado, que conceder e efetuar operações financeiras de crédito junto às recuperandas no período entre data do pedido da recuperação judicial e a data de aprovação do plano de recuperação judicial, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor alocado na lista credores;
- **Condição de pagamento:** O credor colaborador financiador deixará de ter seus créditos concursais pagos na forma da cláusula 3.5., e passará a ter seus créditos concursais pagos da seguinte forma:



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- **Encargos sobre o crédito concursal:** O saldo do crédito concursal do credor colaborador financiador será corrigido monetariamente de acordo com 100% (cem por cento) do CDI e acrescido de juros de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao mês, incidentes desde a data da impetração da recuperação judicial (12-julho-21) homologação até a data da quitação do respectivo crédito;
- **Pagamento de encargos:** os encargos mensais devidos nos termos do item acima, serão corrigidos desde o pedido de recuperação judicial a base de certificado de depósito interbancário - CDI + 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) a.a. e serão pagos mensalmente, a contar a partir de 30 (trinta) dias da aprovação do plano de recuperação judicial da data de homologação do plano de recuperação judicial em AGC (assembleia geral de credores).
- **Principal:** 60 (sessenta) parcelas mensais, a serem pagas após o vencimento das 12 (doze) parcelas referentes aos encargos, conforme discriminado no quadro 07:

Quadro 07: Amortização de Colaborador – Financiador

Período	Índices Anuais sobre o Saldo Devedor
Ano 01	Carência de Principal
Ano 02	5,00%
Ano 03	10,00%
Ano 04	20,00%
Ano 05	30,00%
Ano 06	35,00%

- **Datas efetivas dos pagamentos dos encargos:** os pagamentos, terão início em 30 (trinta) dias após a data da homologação do plano de recuperação judicial, vencendo-se as demais subsequentes parcelas a cada 30 (trinta) dias. A data para pagamento das parcelas dar-se-á todo dia 30 (trinta) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente em caso de final de semana:

Aos credores que aderirem a presente condição de pagamento, as recuperandas reconhecem que amortizações ocorridas, ou futuras, realizadas no âmbito dos contratos celebrados, e no regular exercício das garantias contratadas, restarão válidas como pagamentos regulares, sendo descontados tais valores do total a ser pago na forma do plano.

Os credores que cumprirem todas as exigências acima, receberão o seu crédito sem deságio e corrigido conforme índices acima descritos.

Há também a previsão de aceleração dos pagamentos aos credores que ofertarem linhas de crédito durante a vigência da recuperação judicial, com retenção de 4,0% (quatro por cento) em cada nova operação. Essa deverá ser concedida em até uma semana após a realização da primeira assembleia geral de credores – AGC. A novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, contudo o credor requererá a suspensão das ações em face dos coobrigados/fiadores/avalistas, enquanto o plano de recuperação judicial consolidado e modificativo estiver sendo cumprido.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

4.2.1. Aceleração de pagamento para credores parceiros financiador: Aos credores que ofertarem linhas de crédito, e forem efetivadas, durante a vigência da recuperação judicial, terão seus valores acrescidos em 4% (quatro por cento) por operação a título de aceleração de pagamento sobre o valor listado.

As taxas não poderão ser superiores à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operação de capital de giro da referida instituição, referente ao mês anterior aquele do início do prazo do crédito.

É necessário que a linha de crédito seja concedida efetivamente utilizada pelas recuperandas, conforme sua necessidade e que estejam previamente cadastrado até (uma semana) após a 1ª assembleia de credores do PRJ (Plano de recuperação judicial).

Para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre a devedora e o respectivo credor, podendo as recuperandas recusá-las caso entenda que a oferta não lhe trará vantagem econômica.

Caso o parceiro financeiro, por qualquer motivo, suspenda, interrompa ou não renove a oferta de crédito, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para a respectiva classe do credor, na qual está alocado.

4.3. Credor Parceiro licenciamento: devido às particularidades do negócio, se faz necessária a criação que assegurem a manutenção das atividades, e o cumprimento e do êxito do plano de recuperação judicial consolidado e modificado. Os credores que, durante a recuperação judicial, mantiverem e/ou incrementarem o contrato de utilização da marca, imagem ou propriedade intelectual registrada para a venda de um produto, serviço, eventos ou peças de comunicação promocional ou publicitária, as quais são essenciais as atividades das recuperandas, desde que atendidas das condições estabelecidas neste plano de recuperação judicial modificativo e consolidado, poderão optar pelas formas de pagamento abaixo descritas:

- **Crêterios de qualificação:** os credores que mantiverem e/ou incrementarem o licenciamento as recuperandas, terá o pagamento do seu crédito acelerado com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos novos contratos, mediante a geração novos royalties, após a homologação do plano de recuperação judicial consolidado e modificado;
- Assim, a cada nova transação comercial realizada entre as recuperandas e o fornecedor parceiro, será acrescido ao seu pagamento, o percentual acima definido aplicado sobre o total do seu novo fornecimento;
- Além disso, o parceiro licenciamento receberá o seu crédito com o deságio reduzido para 65% (sessenta e cinco por cento), desde que as operações comerciais se realizem entre as partes, ao longo do período ou até finalizar o crédito com o respectivo deságio, mantendo-se as demais condições alocadas na cláusulas acima descritas;
- O fornecedor parceiro licenciamento receberá seu crédito com carência de 1 (um) ano em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, acrescidos de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a., após a homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado;
- O fornecedor deverá habilitar-se na categoria fornecedor parceiro licenciamento, em até 07 (sete) dias após a data da homologação deste plano de recuperação judicial modificado e consolidado, por meio de termo de adesão a ser celebrado em conjunto com as recuperandas;
- Contudo, para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre as recuperandas e o respectivo credor, podendo recusá-la caso entenda que a oferta não traga vantagem econômica;



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Caso o fornecedor parceiro licenciamento suspensa ou interrompa o contrato de licenciamento, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para a respectiva classe do credor.

4.4. Credores aderentes: os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, inclusive aqueles que detêm alienação ou cessão fiduciária de valores mobiliários ou imobiliários em garantia ou adiantamento de contrato de câmbio – ACC, poderão optar por serem pagos nas formas e condições previstas neste plano de recuperação judicial modificativo e consolidado, por contrato diretamente com as recuperanda ou por meio assinatura de termo de adesão.

5. Constituição e venda de unidade produtiva isolada – UPI: com o objetivo de superar a crise, as recuperandas poderão constituir unidade produtiva isolada – UPI, nos termos do artigo 60 c/c 141 c/c 142 da LRF, a serem estruturadas da seguinte forma, as quais serão descritas nos respectivos editais de venda:

5.1. Unidade produtiva isolada – UPI: poderá ser composta pelas empresas que compõem o grupo econômico Dermiwill a seguir descritas;

- Unidade produtiva isolada – UPI formada pelas organizações constituídas a partir da venda do/s CNPJ/s respectiva/s operação/ões.
- Unidade produtiva isolada – UPI constituída a partir das marcas “Dermiwill, DMW, Babygo, entre outras”;

A unidade produtiva isolada – UPI acima será precificada por empresa habilitada para devida avaliação (“valuation”). A referida avaliação será apresentada no momento do potencial venda para que ilustre o real valor de mercado dos ativos na ocasião da alienação judicial.

5.2. Destinação dos recursos oriundos da venda de unidade produtiva isolada – UPI: o produto da eventual venda da unidade produtiva isolada – UPI será utilizada da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) para o pagamento de créditos das fazendas públicas, vencidos ou vincendos, dando-se preferência na utilização para o pagamento de eventuais parcelamentos e/ou transações;
- 80% (oitenta por cento) para a recomposição do capital de giro das recuperandas.

A alienação de unidade produtiva isolada – UPI deverá ser realizada por propostas, respeitando os artigos 60, 141 e 142 da falência e recuperação de empresas – LRFE e deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro dos limites mínimos a seguir exposto:

- **Valor da venda:** somente serão aceitas propostas com valor mínimo igual ou superior a 80% do valor da avaliação da unidade produtiva isolada – UPI, cujo laudo de avaliação deverá ser apresentado juntamente ao edital de venda;
- **Condições de venda:** tendo em vista o interesse social e manutenção dos empregos, bem como pelo fato dos conhecimentos específicos dos empregos, bem como pelo fato dos conhecimentos específicos detidos pelos empregados as recuperandas, a alienação de unidade produtiva isolada – UPI prevista no presente plano de recuperação judicial modificado e consolidado ocorrerá mediante regras específicas que deverão ser assumidas expressamente pelos participantes e cumpridas pelos respectivos arrematantes, que deverão constar no edital, a saber:



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- A venda da unidade produtiva isolada – UPI está caracterizada como “evento de liquidez”, e não configura premissa do plano de recuperação modificado e consolidado. Em havendo potenciais interessados, as recuperandas divulgarão a avaliação e descrição dos ativos a serem vendidos e promoverá a publicação do respectivo edital de venda;
- Em não havendo interessados, a venda não será realizada, e o plano de recuperação modificado e consolidado será cumprido em suas bases acima descritas;
- Se o processo de recuperação judicial já estiver encerrado no momento da venda, as recuperandas dão início a procedimento incidental judicial para a sua realização. Se, todavia o processo estiver em andamento, será apresentado de forma incidental à recuperação judicial;
- Ocorrendo a venda de unidade produtiva isolada – UPI através da alienação do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, o arrematante deverá manter o quadro de colaboradores das recuperandas que estejam registrados e/ou contratados. Não podendo realizar demissões sem justa causa, sob pena do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo da possibilidade do empregado demitido sem justa causa postular sua reintegração, se assim o desejar;
- Para a manutenção dos empregados ora prevista, haverá a sucessão dos contratos de trabalho celebrado entre as recuperandas e os respectivos colaboradores, com a consequente sucessão e assunção pelo adquirente da unidade produtiva isolada – UPI de todos os deveres e obrigações a eles inerentes, inclusive passivos ocultos, sem que haja o direito de regresso do adquirente perante as recuperandas das obrigações eventualmente pagas, sejam decorrentes de fatos geradores anteriores ou posteriores à alienação;
- O adquirente se comprometerá a assumir e honrar os parcelamentos celebrados relativamente ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS dos colaboradores (se houver) da unidade produtiva isolada – UPI arrematada;
- **Edital e requisitos de alienação:** as recuperandas expedirão o edital de convocação de interessados para participar do processo competitivo de alienação da unidade produtiva isolada – UPI, contendo, além das condições previstas no item anterior, as informações necessárias para a realização do certame. O edital será publicado em jornal de ampla circulação regional ou nacional, e deverá indicar, obrigatoriamente:
- Prazo e condições para apresentação das propostas e habilitação dos interessados;
- Valor mínimo, respeitado as disposições do valor de venda constante no edital;
- Bens que compõem a unidade produtiva isolada – UPI;
- Data e local da realização do leilão;
- Critérios de definição da proposta vencedora, respeitados os limites estabelecidos neste aditivo;
- Obrigação de pagamento à vista ou mediante entrada de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor de venda da unidade produtiva isolada – UPI e o saldo em até 6 (seis) meses da data do certame.

O processo competitivo ocorrerá em modo e local a ser indicado pelas recuperandas em edital.

Forma de pagamento: terá preferência a proposta de maior valor e, em caso de empate, a que prever pagamento à vista, no prazo de 5 (cinco) dias a decisão que homologar a alienação judicial da unidade produtiva isolada – UPI, ou, conforme o caso, a proposta que prever o menor prazo de pagamento;



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- Não serão aceitas propostas de pagamento com valor de entrada inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação e prazo de pagamento indefinido;
- **Documentação:** as propostas deverão vir acompanhadas de cópia dos documentos de identificação dos proponentes (se pessoas físicas, cópia de documento de identidade oficial que contenha o número de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF; e; se pessoa jurídica, cópia de documento de identidade oficial do representante legal, demonstração dos necessários poderes e comprovante de inscrição e regularidade perante os órgãos de registro de empresas);
- **Desistência ou desclassificação:** em caso de desistência ou desclassificação do proponente, será convocado o 2º (segundo) colocado para manifestar o interesse na aquisição do bem. Em todos os casos de desistência imotivada da proposta, após a homologação da venda, o desistente será responsável ao pagamento de indenização equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação da unidade produtiva isolada – UPI.

Para viabilizar a alienação da unidade produtiva Isolada – UPI, fica desde já autorizada a prática de todos e quaisquer atos necessários para sua constituição e alienação, tais como os societários, cíveis e contábeis, podendo ser realizadas, se necessário, operações de cisão, incorporação, fusão e transformação.

Eventuais despesas necessárias à formalização e transferência da unidade produtiva isolada – UPI e bens que a compõem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se limitando, os impostos, taxas, emolumentos, honorários, despesas com leiloeiro e demais despesas necessárias à efetivação da transferência.

Cabe informar que o início do pagamento de credores dar-se à a partir de 09/2023.



PONTOS PARA ANÁLISE

- I. Dermiwil - Principais ocorrências operacionais
- II. DMW - Principais ocorrências operacionais
- III. Pendências e questionamentos
- IV. Respostas da recuperanda





DERMIWIL – PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS



- A recuperanda apresenta um quadro de 109 funcionários e folha de pagamento em 169,6k em fevereiro de 2023.
- Em um patamar de 47 mi, o ativo da recuperanda apresentou encolhimento de 333k em fevereiro de 2023 com relação ao mês anterior, queda de menos de 1% no mês.
- O disponível da recuperanda está em um patamar negativo em 202k fevereiro de 2023, registrando queda de cerca de 189% em relação ao mês anterior, quando esteve em um patamar de 219k. A queda de 431k está associado a movimentos bancários.
- Os recebíveis da recuperanda estão em um patamar de 4,6 mi em fevereiro, representando cerca de 10% dos ativos totais da recuperanda. Houve aumento de ordem de 3% dos clientes, já que as duplicatas a serem recebidas subiram de 14,9 mi para 15,6 mi, alta de 710k, cerca de 5% de aumento. O maior cliente com duplicatas a serem recebidas é a coligada DMW Importação, com 271k, que também tem a maior entrada do mês, de 205,8k. Outros clientes importantes são Eureka com., 72k; Nordeste distribuidora, 40k; Lider, 35k. O cliente com o maior valor em recebíveis baixado é o Atacadão SA, que baixou cerca de 686,7k no mês.
- Os estoques estão em 3,6 mi, representado 8% do total dos ativos, tiveram acréscimo de 113k em fevereiro, cerca de 3%.
- O imobilizado está em um patamar de 8,2 mi, correspondendo a cerca de 18% do total do ativo, e basicamente todo o ativo não circulante da recuperanda. Não houve alterações no imobilizado da recuperanda no mês, de modo que o decréscimo de 44k é referente a depreciação contábil acumulada do mês.
- O passivo total da recuperanda apresenta o valor de 46,8 mi em fevereiro de 2023, sofrendo recuo de 333k em relação ao mês anterior, queda de menos de 1%.
- A recuperanda soma duplicatas a pagar com seus fornecedores em um patamar de 1,7 mi em fevereiro de 2023. O principal fornecedor a ser pago é Sérgio Roberto Eireli, que soma cerca de 1, mi em duplicatas a serem pagas em fevereiro de 2023, cerca de 82% do total. Esse fornecedor também é o responsável pelas maiores movimentações no mês: houve pagamento de 2,4 mi, e provisão de novos pagamentos em 2,1 mi.
- Não houve pagamento de obrigações tributárias no mês. O passivo tributário está em 16 mi em fevereiro, cerca de 16% do total do passivo da recuperanda. Houve, ainda, acréscimo de cerca de 4% no saldo das obrigações tributária no mês, já que as o passivo tributário subiu em 586k em relação ao mês anterior.
- O resultado líquido do exercício em fevereiro é negativo em -796k, resultado melhor em 142k, 15%, em relação a janeiro, quando o resultado líquido do exercício foi de 938k negativo. Assim como o lucro bruto, o melhor resultado está associado a melhora nas devoluções, e no custo das operações.
- As receitas caem 9% em fevereiro com relação a janeiro, atingindo 1,8mi. Já os gastos caem mais aceleradamente, em 16%, atingindo 2,6 mi.





DMW – PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS

“

- O ativo total da recuperanda está em um patamar de 10,1 mi em fevereiro, tendo subido cerca de 164k em relação ao mês anterior, quase 2%.
- Os recebíveis estão em um patamar de 5,2 mi em fevereiro, representando cerca de 52% dos ativos totais da recuperanda. Houve redução na margem em relação ao mês anterior, de 1,7k.
- Os estoques estão em 203k em fevereiro,
- O passivo total da recuperanda está em um patamar de 10,1 mi em fevereiro, tendo evoluído em 164k em relação a janeiro, alta de menos de 2%.
- Obrigações trab. E prev. – as obrigações trabalhistas subiram de 14,5k para 17,1k em fevereiro, registrando alta de 18%.
- A recuperanda não apresenta receitas no mês de fevereiro de 2023, de modo que o resultado líquido do exercício é composto pelas despesas operacionais contabilizadas no mês de análise, são elas: despesas com vendas, comissões, em 2k, e despesas administrativas, em 7k, somando o prejuízo do exercício em 9k.



”

PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS



Após a análise da documentação apresentada do mês de fevereiro 2023, esta Administradora Judicial verificou alguns pontos, de modo que opina pela intimação da Recuperanda para que esclareça este e outros pontos listados abaixo, no prazo sugerido de 15 (quinze) dias.

Questionamentos

Recuperanda: DERMIWIL.

ATIVO

-CLIENTES

- A recuperanda apresenta em fevereiro duplicas a receber que somam R\$ 15.566.912,18, das quais há o valor lançado de R\$ 10.934.341,86 em descontos ref. a acordos FIDIC. Dado a significância dos valores a serem descontados, cerca de 70% dos valores a receber, solicitamos detalhamento dos acordos para apresentação aos credores – valores das dívidas reconhecidas, valores negociados para pagamentos, valores das parcelas, nº de parcelas/prazo de pagamento, valores liquidados.

RESULTADO

-CUSTOS

- Detalhamento sobre a redução abrupta da conta 4.1.70.100.0001 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS, que caiu de R\$ 848.070,97 em janeiro para R\$ 148.358,26 em fevereiro, queda de cerca de 83%.

-DESPESAS

- Detalhamento sobre os serviços os quais se ref. o lançamento na conta 42204000009 SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS – ADM, em R\$ 524.276,40, em fevereiro.
- Informar a respeito das Cessão fiduciária de títulos, Alienação fiduciária, Arrendamentos mercantis, Obrigações de fazer, Obrigações de entregar, Obrigações de Dar e Obrigações ilíquidas. (Se houver).

Recuperanda: DMW.

ATIVO

-ESTOQUE

- Detalhamento sobre o crescimento abrupto dos estoques de mercadorias para revenda e matéria prima que, zerados em janeiro, tem lançamentos que somam R\$ 190.869,96.



RESPOSTAS DA RECUPERANDA

Até a conclusão da elaboração do presente relatório, a recuperanda não havia apresentado as respostas referentes aos apontamentos, questionamentos e solicitações apresentados por esta administradora judicial no RMA de referência anterior, a saber, de janeiro de 2023. Tão logo as recuperandas se posicionarem a respeito dos referidos apontamentos, apresentando as devidas respostas aos questionamentos, esta administradora judicial apresentará as respostas no RMA seguinte.



QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS





QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS

I. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsócio ativo: sim () não

2.1. Em caso positivo:

- ___ (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi unitário () individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário sim () não
- demais créditos excluídos da RJ: sim () não

4. Houve realização de constatação prévia: sim () não

- Em caso positivo, a constatação foi concluída em ___ (número de dias)

5. O processamento foi deferido sim () não

- Em caso positivo, em quanto tempo? ___ dias desde a distribuição da inicial
- Em caso positivo, houve emenda da inicial? sim () não
- Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
- () indeferimento para todos os litisconsortes;
- () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes
- Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; ___ dias (indicar número)

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; ___ dias (indicar número)

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; ___ dias (indicar número)

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número)

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número)

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ___ dias (indicar número)

6.7. a distribuição da inicial e a convalidação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número)
- em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias (indicar número)



QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ___ dias (indicar número)

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ___ dias (indicar número)

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número)

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei

• 11.101/05 (cram down): () sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): sim () não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim não

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada () rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim () não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: sim () não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim () não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária cessão fiduciária () hipoteca penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

• ___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

• ___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ___ (indicar número) dias



QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: sim () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada:

CONTATO – NOSSO ESCRITÓRIO

 +55 11 2092-2244

 +55 11 98574-2244

 Alameda Rio Negro, 161 – 10º andar
Conj. 1.001 – Sala Conajud – Alphaville/SP

 conajud.com.br

 contato@conajud.com.br

  @conajud

 [conajud/](https://www.linkedin.com/company/conajud/)

